



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1 - TP

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e suas alterações e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, designada pela Portaria n.º 661/2020 de 02 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que até as 08h30min do dia 17 de Março de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, localizada à Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos Documentos de Habilitação e às Propostas de Preços, da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor.

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.
Órgão interessado:	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS
Tipo:	MENOR PREÇO
Critério de Julgamento:	GLOBAL
Regime de Execução:	INDIRETA
Empreitada:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DEFINIÇÕES:

NESTE EDITAL SERÃO ENCONTRADOS NOMES, PALAVRAS, SIGLAS E ABREVIATURAS COM OS MESMOS SIGNIFICADOS ABAIXO:

- C.P./COMISSÃO: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**: Órgãos de onde se origina a presente licitação.
- CRC: Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE
- PROPONENTE/INTERESSADO/LICITANTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.
- ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- PMDIP – Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/Ce.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência, Projeto Básico de engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro de demais documentos pertinentes;
- ANEXO II – Modelo de Proposta de preços;
- ANEXO III – Modelo de Procuração e Declarações:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- ANEXO IV – Minuta' do Contrato.

1 – DO OBJETO

1.1- Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.1.1 - Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo), Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, e de sociedades simples - exceto sociedade cooperativa - devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.2 - Firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de **TOMADA DE PREÇOS** e demais especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente.

2.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns que estejam figurando como administradores de ambas empresas.

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes, estando os mesmos como administradores de ambas as empresas, entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.2.2 - Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

2.2.3 - Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE;

2.2.4 - Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.5 - Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE;

2.2.6 - Empresas que se encontrem em situação de falência ou de recuperação judicial (ressalvando os casos expostos nos itens 5.4.4.5.1 e 5.4.4.5.2 do presente edital), de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7 - Cooperativas.

2.2.8 - A incompatibilidade dos objetos sociais da licitante com o objeto da licitação implica na impossibilidade de sua participação no certame.

2.3 – A caracterização das situações expostas no item 2.2, a partir da constatação pela Comissão, implicará na eliminação sumária do proponente do respectivo processo.

3 – DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1 - Credenciamento dos licitantes;

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 3.1.2 - Recebimento de envelopes de "documentos de habilitação" e "propostas de preços";
- 3.1.3 - Abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação;
- 3.1.4 - Resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação;
- 3.1.5 - Fase de recursos da Fase de Habilitação;
- 3.1.6 - Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;
- 3.1.7 - Análise e Classificação das Propostas de Preços;
- 3.1.8 - Resultado de julgamento das Propostas de Preços;
- 3.1.9 - Apuração do menor preço e declaração de vencedor;
- 3.1.10 - Fase de recursos da Fase de Proposta de Preços;

4 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibirem um documento de identificação válido, expedido por órgão oficial.

4.1.1 - Por **DOCUMENTAÇÃO HÁBIL DE CREDENCIAMENTO**, entende-se:

4.1.1.1 - Quando **NÃO** for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Procuração pública ou particular para a presente licitação, constituindo o representante, que declare expressamente seus poderes para a devida outorga (**ANEXO**);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor, da empresa a ser representada;
- c) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.1.2 - Quando for **SÓCIO-ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **consolidado** em vigor;
- b) Documento oficial de identificação (com foto) válido;

4.1.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na desclassificação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma na sessão correspondente, ou até o momento que a referida comprovação puder ser verificada na fase seguinte, ou seja, na fase de habilitação.

4.1.3 - **Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação dos originais.**

4.1.4 - A qualquer momento o proponente poderá substituir o credenciado já nomeado para responder pela mesma, desde que seja atendido a todas as exigências citadas neste item.

4.2 - Os interessados em participar do presente processo licitatório, que não queiram se fazer presente na sessão de recebimento dos documentos, bem como, não comprovem os poderes necessários a condições de representação, poderão protocolar os envelopes tratados nos itens 5 e 6 do edital, sendo:

- a) No protocolo do Setor de Licitações, junto a Comissão Permanente de Licitação, antes do início dos trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, bem como, assinatura de termo correspondente, ou;
- b) Junto a Comissão Permanente de Licitação, durante os trabalhos da sessão, mediante apresentação de Documento oficial de identificação (com foto) válido do responsável pela entrega, sendo constado tal ato na ata da sessão, ou;
- c) No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, ou;
- d) Mediante remessa por via postal.

4.3 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do Credenciamento a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio ou através da **Declaração de Enquadramento de Pequeno Porte** registrada na junta comercial.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



4.3.1 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão ou declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.5 - Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

5 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1 - A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27º da Lei 8.666/93.

5.2 - Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE**

5.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** consistiram de:

5.4.1 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, dentro da sua validade.

5.4.2 - **Relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.4.2.1 - **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.2 - **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO ou CONTRATO SOCIAL E TODOS OS ADITIVOS**, em vigor devidamente registrada no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.4.2.3 - **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.4.2.4 - **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.2.5 - Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial/Cartório, bem como o estatuto com a ata de Eleição da Diretoria, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade de cooperativa.

5.4.2.6 - **DOCUMENTOS OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO (COM FOTO)** e prova de **CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)** do(s) sócio(s) administrador (es);

5.4.3 - **Relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 5.4.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.4.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
- 5.4.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 5.4.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 5.4.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 5.4.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- 5.4.3.8 - As **Microempresas (ME)** e **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 5.4.3.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 5.4.3.10 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.
- 5.4.4 - Relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registro na Junta Comercial ou órgão competente.
- 5.4.4.2 - As **empresas constituídas a menos de um ano**, deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado ou autenticado na Junta Comercial ou órgão competente.
- 5.4.4.3 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Justificativa quanto à exigência dos índices financeiros:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:
Resultado da Liquidez Corrente:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.
- Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes
- Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso
- O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolvem além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

5.4.4.4-Comprovação de capital social integralizado, correspondendo no mínimo a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ou seja, **R\$ 92.528,63 (noventa e dois mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e três centavos)**.

5.4.4.5 - Certidão Negativa de Falência / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

5.4.4.5.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, §5º, da Lei nº 11.101/2005;

5.4.4.5.2- A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com plano de recuperação concedido/homologado, deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

5.4.5 - Relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.5.1 - Certidão de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico pelo menos um técnico profissional de nível superior habilitado na área de engenharia civil.

5.4.5.2 - Em se tratando de empresa com sede em outro Estado, o registro ou inscrição na entidade profissional competente deverá portar o visto no CREA/CE na forma da Resolução CONFEA n.º 413 de 27 de junho de 1997, por ocasião da contratação.

5.4.6 - Relativa à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.6.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de engenharia civil ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove (m) ter o (s) profissional (is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares a do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas.

5.4.6.2 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor, responsável técnico ou prestador de serviços.

5.4.6.3 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada.

d) Contratos de prestação de serviços.

5.4.6.4 - Com base no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável(is) técnico(s) detentor(es) dos atestados com o licitante.

5.4.6.5 - No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, **ambas serão inabilitadas**.

5.4.7 - Relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



5.4.7.1- Declaração com indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação curricular de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, este documento deverá ser assinado por sócio administrador ou por representante legal da empresa;

5.4.7.2 - O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s), cujo(s) nome(s) constar(em) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA deverá(ão) ser o(s) detentor(es) do Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica;

5.4.7.3 - O licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s), detentor(es) do(s) Atestado ou Certidão de Responsabilidade Técnica, informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional(is) responsável(is) técnico(s).

5.4.8 - Relativo à VISTA TÉCNICA:

5.4.8.1 - Declaração emitida pelo responsável legal da empresa de que o licitante tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto ao local, características e grau de complexidade existentes na área, bem como, das peculiaridades que possam implicar direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4.8.2 - **Caso haja interesse por parte do licitante de realizar visita técnica no local onde serão realizados os serviços**, a fim de tomar conhecimento das condições e peculiaridades, a mesma deverá ser previamente agendada, devendo os interessados marcar o dia pelos telefones (88) 9.8887.6330 e (88)9.8886.7149 (falar com José Ricarte da Costa ou José Ronisvan da Silva) e somente serão válidas se realizada pelo(s) profissional(is) ou responsável(is) técnico(s) da empresa;

5.4.8.3 - Havendo visita técnica, será emitido Atestado de visita técnica, firmado pelo Secretário de Obras, Serviços públicos e Transportes e/ou Engenheiro da Prefeitura do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, de que a proponente, através do seu responsável, visitou o local onde serão executados os serviços, tomando pleno conhecimento dos projetos, das condições e da natureza do trabalho.

5.4.8.4- O responsável por mais de uma empresa deverá indicar qual empresa está representando. Não será emitido atestado de visita em nome do mesmo responsável para mais de uma empresa.

5.4.9 - Relativo aos DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.4.9.1 - Alvará de Funcionamento;

5.4.9.2. **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da licitação, afim de conferência das alterações sociais das empresas.

5.4.9.3 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.4 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.5- Declaraçõesob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), modelo **(ANEXO III, ITEM 02)**;

5.4.9.6 - No caso de licitantes devidamente cadastrados na Prefeitura de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, a documentação mencionada no item5.4.2 e os subitens 5.4.3.1 ao 5.4.3.7, 5.4.4.1, 5.4.4.2 e 5.4.9.1 deste Edital poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Prefeitura de Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes, o qual deverá ser entregue acompanhado de todos os demais documentos tratados neste edital na qual não haja a possibilidade de substituição, tratada anteriormente, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Presidente;

5.4.9.6.1 - A documentação constante do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

5.4.10 - Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- 5.4.11 - As declarações, quando não vierem com firma reconhecida em cartório, deverão vir acompanhadas com o documento de identidade ou equivalente do signatário, para que seja confrontada a assinatura.
- 5.4.12 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.4.13 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.4.14 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.4.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.4.16 - As proponentes ficam obrigadas ainda, a cumprirem além das exigências editalícias, as leis especiais às quais se enquadram e se amparam.
- 5.4.17 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.4.18 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão Permanente de Licitação verificará a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.4.19 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitado supervenientemente, levar o documento à Comissão Permanente de Licitação nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.4.20 - As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.
- 5.4.21 - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores, defeituosos quanto ao seu conteúdo e forma e ilegíveis serão **INABILITADOS**, sendo eliminados, não podendo participar da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.4.22 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4.22.1 - Fica ressalvada a situação anterior, quando da necessidade de realização de diligência para apresentação de documentos que melhor instruem os documentos de habilitação do licitante;
- 5.4.23 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.
- 5.4.24 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 – DA FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, juntamente dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, até à hora e dia previstos neste Edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** devendo ser confeccionada no mínimo em 01 (uma) via e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc, em envelope fechado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP
ENVELOPE "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PROPONENTE**

6.2 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS**, serão composta pelo conjunto, sendo a **Proposta Comercial, Orçamento(s) Detalhado(s), Cronograma Físico-Financeiro**, devendo ambos, ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, perfeitamente legíveis, assinadas e com identificação do(s) responsável(is) legais da Empresa e Engenheiro, rubricadas todas as vias.

6.2.1 - Na **PROPOSTA COMERCIAL** deverá constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (SESSENTA) DIAS**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **06(seis) meses**, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

6.2.2 - **ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S)**, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável, contendo ainda:

- Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- Planilha analítica de encargos sociais;
- Planilha analítica de impostos e taxas;
- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com recomendações do TCU – Tribunal de Contas da União;

6.2.2.1 - No caso de erro na coluna **UNIDADE**, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE para o item.

6.2.3 - **Ocorrendo discrepância na proposta da Licitante** entre os preços unitários de um mesmo serviço será considerado o de menor valor, sempre levando em consideração a tabela oficial utilizada como preço de referência como forma de sua aceitabilidade.

6.2.4 - Caso ocorra qualquer **divergência entre os valores constantes na planilha de custo unitário**, anexa ao edital, e a respectiva tabela oficial de referência, as licitantes deverão considerar a tabela como valor de referência para fins de formulação de suas propostas de preço.

6.2.5 - **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.**

6.2.5.1 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

6.2.5.2 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

- Apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexecutáveis;
- Apresentarem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores a saber:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração.
- 6.3.3 - Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital.
- 6.3.4 - Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- 6.3.5 - Preço unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.3.6 - Preço unitário e/ou global excessivo, assim entendido como aquele superior ao orçado pela PMDIP, estabelecido no Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia.
- 6.3.7 - Preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- 6.3.8 - Quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de preços estimados.
- 6.3.9 - Propostas que não atendam ao item 6 do edital.

7 - DOS PROCEDIMENTOS

7.1 - A Presidente da Comissão Permanente de Licitação fará a verificação da(s) licitante(s) que protocolaram os documentos de habilitação, conforme item 4.2 deste edital, bem como, realizará o credenciamento dos representantes presentes à sessão, e a seguir, colocará os documentos de credenciamento para rubricas e informará a todos os presentes, a relação das empresas que acudiram a participação do processo.

7.2 - Os Documentos de Credenciamento e os envelopes "A" - Documentos de Habilitação e "B" - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

7.2.1 - Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.3 - Após a Presidente da Comissão receber os Documentos de Credenciamento e Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Documentos de Credenciamento e Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.

7.4 - Em seguida, os licitantes rubricarão os envelopes contendo as Propostas de Preços - "B", ficando a comissão em posse dos mesmos até a abertura e julgamento respectivo.

7.5 - Posteriormente, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente ou se são idênticas aos documentos originais, nas quais deverão ser apresentados.

7.5.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.6 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes interessados como representantes das proponentes, que examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

7.7 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

7.8 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

7.8.1 - Poderá haver a requisição de cópia dos autos, desde que seja feito por requerimento escrito.

7.8.2 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município, de forma a dar publicidade aos atos do processo.

7.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório.

7.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

7.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

7.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

7.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

7.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo **MENOR PREÇO GLOBAL** e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

7.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

7.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

7.19 - Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.19.1 - Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, devendo a licitante estar presente para poder exercer mencionado direito à **sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços**.

7.19.1.1 - Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando à cargo do licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.

7.19.2 - Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.19.3 - Para efeito do disposto no subitem 7.19.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) A **Microempresa - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.19.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) Verificada a aceitabilidade da proposta, a licitante **ME** ou **EPP** vencedora deverá apresentar a proposta devidamente adequada no prazo máximo e improrrogável de até 48 horas.

7.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



7.19.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.19.3, a **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)** mais bem classificada deverá apresentar nova proposta de preços. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

7.19.6.1 – Caso o representante da proponente que esteja enquadrada na situação do item 7.19.2 esteja presente na referida sessão, o mesmo deverá ofertar a nova oferta no momento da sessão.

7.19.6.2 – Caso o licitante não esteja presente na sessão, fica precluso o mencionado direito, não o podendo mais ser ofertado posteriormente.

7.19.7 -A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

7.19.8 -Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

7.19.9 -Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, bem como, publicidade aos atos do processo. O Procedimento ficará suspenso.

7.19.10 -As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

7.19.11 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

7.19.12 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.19.13 -Todos os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

7.19.14 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7.19.15 -A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.19.16 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

7.19.17 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.19.18 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

7.19.19 – Ficará a cargo da Presidente a definição do momento da devolução dos envelopes "A" e "B" que por ventura não tenham sido abertos no decorrer do processo.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o julgamento e resultado deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

8.2 -A Adjudicação e a Homologação da licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**.

8.3 – O Ordenador de Despesa, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9 - DO CONTRATO

9.1 -O Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, através da Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

9.1.1 - A convocação do licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante na fase de proposta, conforme modelo fornecido.

9.2 -A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

9.3 -A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE especialmente designado.

9.3.1 -O representante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A Contratada deverá manter preposto(s), aceito pela Prefeitura Municipal, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato.

9.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.5 -A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.6 -O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (CINCO) DIAS** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

9.7 - A assinatura da ordem de serviços poderá ser de forma presencial, bem como, ser enviada ao licitante vencedor se dará através de publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de endereço eletrônico válido a ser fornecido pelo Licitante em seus documentos de habilitação ou em sua proposta de preços, conforme modelo fornecido.

9.8 -O contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, sendo que o prazo para a execução dos serviços é de **06(seis) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço.

9.9 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**.

9.10 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada, direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

9.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

9.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

9.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

9.10.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

9.10.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

9.10.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

9.10.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



9.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Ordenador de Despesas.

9.12 - É facultada à Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

9.13 - A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento), mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do item 10.1.

11 - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 - Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

11.2 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

11.3 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da PREFEITURA DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - através da fonte de recursos: RECURSO ORDINÁRIO e OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO, pela SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ORÇAO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
07	0701	26.782.0024.1.024	1001000000	4.4.90.51.00

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 - CENTRO - CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



			1510000000	
07	0701	26.782.0024.1.025	1001000000	4.4.90.51.00
			1510000000	

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

13.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

13.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues o(a) Presidente(a) ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

13.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informados, a Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, que proferirá sua decisão.

13.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

14.1 - A licitante que, convocada pela PMDIP para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela **PMDIP**, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a **PMDIP** rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE.

14.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Dep. Irupuan Pinheiro/CE.

14.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela **PMDIP**, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

14.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

14.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**.

14.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

14.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

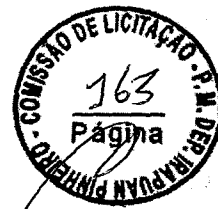
I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



14.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

14.8 - A declaração de idoneidade, é da competência exclusiva da Secretaria de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES** do Município de Dep. Irapuan Pinheiro /CE.

15- DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

15.1- A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, há qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90º, Art. 93º e Art. 96º da Lei Federal 8.666/93, e sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

15.2 - É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto a instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentose demais fontes legais do instrumento jurídico brasileiro, de forma a manter ideal e legal transcorrer dos atos e ações dos procedimentos do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da **PMDIP**, na Avenida dos Três Poderes, 75 – Centro – CEP. 63.645-000 - Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará ou através do telefone (88) 3569.1218, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

16.2 - Este Edital e seus elementos constitutivos, poderá ser obtido na Comissão Permanente de Licitação da **PMDIP**, mediante Termo de Retirada de Edital/Protocolo, com pagamento de taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), com depósito em conta bancária através do DAM emitido pelo setor de arrecadação desta Prefeitura, nos horários de 08:00h as 12h00h e/ou pelo site: <https://www.irapuanpinheiro.ce.gov.br/licitacao.php?id=339>, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

16.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

16.3.1 - Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

16.3.2- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 -Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão ou pela **PMDIP**, durante o expediente normal.

16.5 -Fica eleito o foro de Deputado Irapuan Pinheiro (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Deputado Irapuan Pinheiro/CE, 27 de Fevereiro de 2020.


MARIA JOÉLMA MOREIRA
PRESIDENTE DA C.P.L.

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2020.02.20.1

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORÇAO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
07	0701	26.782.0024.1.024	1001000000	4.4.90.51.00	R\$ 10.628,08
			1510000000		R\$ 722.761,45
07	0701	26.782.0024.1.025	1001000000	4.4.90.51.00	R\$ 2.780,92
			1510000000		R\$ 189.115,94
VALOR TOTAL ORÇADO					R\$ 925.286,39

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSO ORDINÁRIO e OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO.
4. **VALOR GLOBAL ORÇADO:** R\$ 925.286,39 (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO.
6. **JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessário a presente contratação tendo em vista as estradas em questão, embora em alguns trechos tenham sido construídas passagens molhadas e/ou bueiros nos principais pontos cortados por cursos de água, ainda apresentam pontos críticos de atoleiros, aclives íngremes e escorregadios, bem como trechos das com extremamente estreitos dificultando o fluxo normal de veículos, especialmente, caminhões e ônibus do Transporte escolar. A maioria dos problemas decorre principalmente, em virtude das escavações provocadas por frequentes patrolagens dos trechos sem acompanhamento técnico e ausência de drenagem para escoamento das contribuições superficiais, além da atitude de alguns moradores que, por comodidade ou desconhecimento, construíram cercas sobre a faixa de domínio da rodovia.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados no Projeto Básico de Engenharia.
8. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução dos serviços será **06(seis) meses**, contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da contratada.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



10. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada do serviço, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia, mediante a expedição de **ORDEM DE SERVIÇOS** pela Secretaria Gestora.

12. **DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO:** O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

12.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Deputado Irapuan Pinheiro-Ce.

15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS** ou celebrado o competente termo de contrato.

19. A gestão do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93. A fiscalização e acompanhamento técnico da execução dos serviços caberá a **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- e) Responder perante PMDIP, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **PMDIP** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a **PMDIP**.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- m) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- n) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

VII - DOS QUANTITATIVOS

22. DO ITEM:

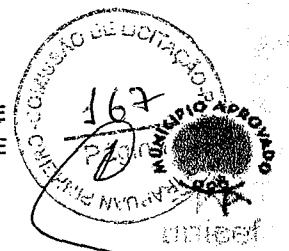
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	SERVIÇO	1

-DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Conforme Projeto Básico de engenharia em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, CE
Avenida dos Três Poderes, 75 - Centro - Deputado Irapuan Pinheiro/CE
CNPJ: 12.464.103/0001-91



Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes

Edição 2012 / 2016

PROJETO BÁSICO COMPLETO

OBJETO:

Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Op. 1056684-03

DADOS DA OBRA:

Obra: Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros

Local: Estradas da Sede e do Distrito de Betânia - Deputado Irapuan Pinheiro/CE

Prazo: 6 Meses

Valor: R\$ 925.286,09

PEÇAS DO PROJETO:

01. ART - PROJETO E FISCALIZAÇÃO
02. MEMORIAL DESCRITIVO
03. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
04. COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO
05. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
06. MEMÓRIAS DE CÁLCULO
07. COMPOSIÇÃO DO B.D.I.
08. ENCARGOS SOCIAIS
09. PEÇAS GRÁFICAS



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA/SERVIÇO
Nº **CE20190464922**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSAFÁ ALVES BESERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2009623266**

Registro: **41489CE**

Empresa contratada: **APOIO ENGENHARIA LTDA ME**

Registro: **426458-CE**

2. Contratante

Contratante: **MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

AVENIDA DOS TRÊS PODERES

Nº: **75**

Complemento:

Bairro: **CENTRO ADMINISTRATIVO**

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Email: **pmdip@g.com.br**

Contrato: **2017.02.08.1**

Celebrado em: **08/02/2017**

Valor: **R\$ 916.310,92**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **MUNICIPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

CPF/CNPJ: **12.464.103/0001-91**

SEM DEFINIÇÃO DIVERSOS LOCAIS DA ZONA RURAL

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **Deputado Irapuan Pinheiro**

UF: **CE**

CEP: **63645000**

Telefone: **(88) 3569-1218**

Email: **pmdip@g.com.br**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Data de Início: **11/03/2019**

Previsão de término: **31/12/2019**

Finalidade: **Infraestrutura**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
13 - ASSESSORIA		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	601,40	m3
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	601,40	m3
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM	25.360,40	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM	25.360,40	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1.016,19	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1.016,19	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	709,98	m2
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA	709,98	m2
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO	40,00	m
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1617 - BUEIRO	40,00	m
7 - FISCALIZACAO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> CONTENÇÕES -> #1206 - MURO DE ARRIMO	601,40	m3
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM	25.360,40	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1475 - EM CONCRETO	1.016,19	m2
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA		m2

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200962326-6 - RNP

Prefeitura Mun. de Dep Irapuan Pinheiro
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
José Zacarias da Costa
CPF 739 437 463-72

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: A40D3
Impresso em: 01/04/2019 às 10:09:34 por: ip: 168.494.427.254

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190464922

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL ->
SANEAMENTO -> #1817 - BUEIRO

40,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Projeto, Orçamento e Fiscalização da Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros em estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE (Operação 1056084/93 - Convênio 871010)

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200562326-6 - RNP

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSAFÁ ALVES BESERRA - CPF: 834.657.567-16

Local de data

José Ricardo da Costa
MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO - CNPJ: 12.464.103/0001-81

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 226,50 Registrada em: 29/03/2019 Valor pago: R\$ 226,50 Nosso Número: 8213193843

Para informações e esclarecimentos, favor entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Irapuan Pinheiro, através do telefone (85) 3453-5800.

Prefeitura Mun. de Dep. Irapuan Pinheiro
Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes
José Ricardo da Costa
CPF 739 437 463-72

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A40D3
Impresso em: 01/04/2019 às 10:09:34 por: , ip: 168.194.127.254

www.crea-ce.org.br faleconosco@crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800 Fax: (85) 3453-5804





**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

SUMÁRIO

A. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO
2. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS
3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO
4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA
5. GENERALIDADES
6. TERMOS E DEFINIÇÕES

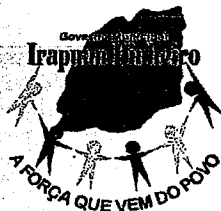
B. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONHECIMENTO DAS OBRAS
2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS
3. LOCAÇÃO DAS OBRAS
4. EXECUÇÃO DAS OBRAS

C. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA
2. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M
3. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MATERIAL DE 1A CATEGORIA DMT 50 M
4. ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA
5. REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA)
6. BUEIROS
7. ALVENARIA DE PEDRA E LAJÃO TRANSBORDANTE
8. BALIZAS
9. LIMPEZA

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

A. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. APRESENTAÇÃO

Este projeto contempla a recuperação e ampliação de dois acessos Vicinais com pavimentação (revestimento primário), sendo o Trecho 1, Sede do Município – Prado (Estrada que vai para o município de Piquet Carneiro/CE) e o Trecho 2, Monte Libano - Oiticica (Estrada que vai do distrito de Betânia para o Sítio Oiticica, na Zona Rural do Distrito de Betânia. A obra beneficiará as comunidades citadas assim como todas as demais comunidades que habitam as margens da via em foco, todas localizadas dentro do município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE.

A obra em questão tem uma extensão total de 5.325,00m, sendo o Trecho 1 com 4.320,00m e o Trecho 2 com 1.005,00m, será revestida com uma camada de 20,00cm de picarra e serão construídos 2 bueiros, com tratamento de drenagem excedente.

Considerando a necessidade de mais durabilidade e resistência dos serviços, nos trechos que se encontram sobre os dois bueiros que serão construídos, um na travessia do Riacho do Sangue e o outro na travessia do Riacho Verde, foi adotada a construção de enrocamento de pedra na parte jusante, bem como proteção de concreto e alvenaria de pedra argamassada nas laterais e no leito carroçável.

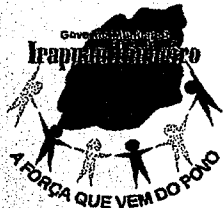
2. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

O município apresenta quadro socioeconômico empobrecido e castigado pela irregularidade das chuvas. A população, em 2010, era de 9.095 habitantes e a estimativa para 2018 é de 9.585 habitantes, com maior concentração na zona rural. A sede do município dispõe de abastecimento de água (SAAE), fornecimento de energia elétrica (ENEL), serviço telefônico, agência de correios e telégrafos (ECT), serviço bancário (de forma precária), hospital, pousadas, ginásios e colégios.

A principal atividade econômica reside na agricultura, destacando-se culturas de subsistência de feijão, milho e mandioca, e a monocultura cana-de-açúcar, castanha de caju e frutas diversas. Na pecuária cita-se criação de bovinos, ovinos, caprinos e aves. O extrativismo vegetal sobressai-se com a fabricação de carvão vegetal, extração de madeiras diversas para lenha e construção de cercas, além de atividades relacionadas com a cultura da oiticica e carnaúba. O artesanato de redes e bordados é destacado no município. A atividade pesqueira é desenvolvida em açudes, de forma artesanal. Na área de mineração, a extração de rocha para cantaria, brita, placas para fachadas e usos diversos na construção civil é ainda incipiente. Por outro lado, a extração de areia e argila (utilizada na fabricação de telhas e tijolos), assim como rocha calcária (utilizada na fabricação de cal), representam atividades lucrativas para o município.

3. LOCALIZAÇÃO E ACESSO

O município de Deputado Irapuan Pinheiro situa-se no sertão central, porção sudeste do



PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

estado do Ceará. Limita-se: Norte: Senador Pompeu e Milhã, Sul: Acopiara, Oeste: Piquet Carneiro e a Leste com Solonópole. O acesso ao município, a partir de Fortaleza (distante 379 km), pode ser feito através da rodovia Fortaleza/Quixadá/Banabuiú/Solonópole. As demais vilas, lugarejos, sítios e fazendas estão interligados por estradas asfaltadas e/ou carroçáveis, que permitem franco acesso durante todo o ano. (fonte: CPRM).

As estradas objeto deste trabalho compreendem dois trechos, o primeiro, Trecho 1, inicia-se na Sede do Município e vai até o local conhecido como Prado, na estrada que liga o Município de Irapuan Pinheiro ao Município de Piquet Carneiro e o segundo, Trecho 2, inicia-se na localidade Monte Líbano e vai até a localidade de Oiticica, na estrada que vai do distrito de Betânia para o Sítio Oiticica, na Zona Rural do Distrito de Betânia.

4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

As estradas em questão, embora em alguns trechos tenham sido construídas passagens molhadas e/ou bueiros nos principais pontos cortados por cursos de água, ainda apresentam pontos críticos de atoleiros, aclives íngremes e escorregadios, bem como trechos extremamente estreitos dificultando o fluxo normal de veículos, especialmente, caminhões e ônibus do Transporte escolar. A maioria dos problemas decorre principalmente, em virtude das escavações provocadas por frequentes patrolagens dos trechos sem acompanhamento técnico e ausência de drenagem para escoamento das contribuições superficiais, além da atitude de alguns moradores que, por comodidade ou desconhecimento, construíram cercas sobre a faixa de domínio da rodovia.

5. GENERALIDADES

Em qualquer das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados pela Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação) que terão encargos e responsabilidades distintas. Essas atribuições são descritas e definidas nos contratos.

6. TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurar as palavras, expressões ou abreviaturas, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude; desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.
- **DIAS** - Dias corridos do calendário, exceto se explicitamente indicado de outra maneira.
- **FORNECEDOR** - Pessoa física ou jurídica fornecedora dos equipamentos, aparelhos e materiais a serem adquiridos pela ASSOCIAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **DESENHOS** - Todas as plantas, perfis, seções, vistas, perspectivas, esquemas, diagramas ou reproduções que indiquem as características, dimensões e disposições das obras a executar.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras a que será proposto pelo Concorrente submetido a aprovação da PREFEITURA.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamenta a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que as façam necessários à execução das obras de acordo com as presentes especificações e as condições contratuais.
- **PROJETO TÉCNICO** - Todos os desenhos de detalhamento de obras civis a executar e instalações que serão fornecidos ao Construtor em tempo hábil a lhe permitir o ataque dos serviços.
- **ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Compreende as Normas (NB), Especificações (EB), Métodos (MB) e as Padronizações Brasileiras (PB).
- **ASTM** - American Society for Testing and Materials.
- **USBR** - United States Bureau of Reclamation
- **AWG** - American Wire Gage.
- **BWG** - British Wire Gage.
- **DNER** - Departamento Nacional de Estradas de Rodagens.
- **PRAZOS** - A não ser que designados de outra forma, prazos como usados na Documentação Contratual e nas Especificações, deverão ser compreendidos como contados em dias consecutivos, não se considerando os períodos chuvosos normais, ou seja, os que estejam na média dos últimos 20 anos, para reivindicações de prorrogação de prazos ou outras de qualquer natureza, decorrentes do referido fenômeno.
- **DIÁRIO DA OBRA** - Livro em que se registram sistematicamente as ocorrências, as autorizações vinculadas às atividades de serviços expedidas pela FISCALIZAÇÃO e darás significativas para a Obra e de conclusões de etapas ordinárias de serviços, constituindo-se em um dos veículos oficiais de comunicação entre CONTRATANTE, CONSTRUTORA e FISCALIZAÇÃO.
- **DATAS SIGNIFICATIVAS** - Datas estabelecidas pela CONTRATANTE, através da FISCALIZAÇÃO, para definir conclusões de etapas fundamentais para conclusão de serviços que possam gerar dependências com outras atividades, que a critério da FISCALIZAÇÃO, tenham que ser obrigatoriamente cumpridas para garantir os prazos contratuais e as condições temporárias de segurança das diversas fases, etapas e estruturas das obras.

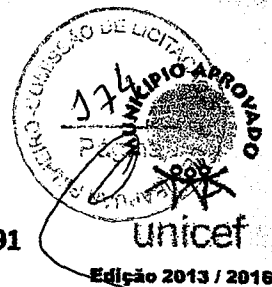


PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br

CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

- **PILHA DE ESTOQUE** - Armazenamento temporário de materiais que a ajuizamento da **FISCALIZAÇÃO**, sejam necessários para aproveitamento posterior.
- **ÁREAS DE BOTA-FORA** - Locais ou depósitos de materiais que por condições de qualidade e/ou excesso não sejam de interesse para utilização em qualquer atividade vinculada às obras e que devem por indicação da **FISCALIZAÇÃO**, ser convenientemente espalhados e tratados em locais adequados.
- **TRATAMENTO DE BOTA-FORA** - Espalhamento dos materiais não aproveitáveis, em locais estratégicos e adequados, estabelecidos pela **FISCALIZAÇÃO**, TAIS COMO DEPRESSÕES DO TERRENO

B. IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. CONHECIMENTO DAS OBRAS

LOCAL. O construtor deverá estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais, locais e tudo o mais que possa influir sobre estas: sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; tipos de equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

O construtor deverá estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas, todos os relatórios que compõem o projeto deverão ficar à disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor tomando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

2. INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

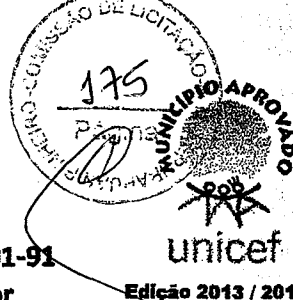
A construção e manutenção do canteiro de obras e de todas as instalações, máquinas, ferramentas, veículos e pessoal necessários à correta e completa execução dos serviços, será de responsabilidade do construtor.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicando o bom andamento dos serviços. Além disso, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidas todas as sucatas e detritos de modo a



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

restabelecer o bom aspecto do local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos à fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

3. LOCAÇÃO DAS OBRAS

A locação das obras será encargo do construtor

4. EXECUÇÃO DAS OBRAS

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, encarregar-se de:

- Fornecer todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos;
- Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.
- Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.
- Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

C. ESPECIFICAÇÃO GERAIS

Na execução da obra, deverão ser observados o projeto global, o presente Memorial e todas as normas vigentes pertinentes ao serviço, independentemente de sua citação.

1. RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA

A patrolagem é a operação destinada a conformar o leito da via, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros de forma que a camada concluída atenda às condições de greide e seção transversal recomendados para uma plataforma transitável.

2. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 305 HP E CACAMBA 5M3, DMT 50 A 200M

Volume de terra usada nos aterros indicados no projeto.

O material de aterro deverá ser de boa qualidade, provenientes de empréstimos em jazidas definidas em projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@lg.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

O aterro, ao longo de sua extensão, será executado com material de primeira categoria e com altura suficiente para evitar o transbordamento das águas, conforme projeto.

3. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE MATERIAL DE 1A CATEGORIA DMT 50 M

Compreende o reaterro executado com material escavado da própria estrada.

4. ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A CATEGORIA

O material de aterro, após descarregado, deverá ser espalhado em camadas de 0,20m e compactado com rolo compactador. Após a compactação da primeira camada, colocam-se as demais, repetindo o mesmo procedimento da primeira, até que se atinja o volume desejado. O espalhamento deverá ser realizado com motoniveladora e nesta ocasião, as pedras e raízes remanescentes deverão ser retiradas do local.

5. REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA)

É a operação destinada a recobrir o leito estradal com uma camada de 20cm de piçarra, de modo a evitar o deslizamento de veículos, por ocasião das chuvas na quadra invernos.

Entende-se por piçarra o material de primeira qualidade constituído de solos inertes extraídos de jazidas pesquisadas na região, aprovadas pela fiscalização mediante observação visual, convenientemente escolhidos para esse fim. Este material será extraído das partes mais profundas das jazidas do aterro e constituirá a parte final ou coroamento do aterro. O espalhamento e nivelamento desse material derradeiro.

Após o espalhamento da piçarra, deverá ser realizada a compactação mecânica com rolo compactador. A compactação deve evoluir longitudinalmente, iniciando pelas bordas, tomando-se o cuidado de que nas primeiras passadas o rolo compactador se apoie metade nos acostamentos e metade na sub-base ou na base da construção.

Nos trechos em tangente, a compactação deve prosseguir das duas bordas para o centro, em percursos equidistantes da linha base, eixo. Os percursos ou passadas do equipamento utilizado devem distar entre si de forma tal que, em cada percurso, seja coberta metade da faixa coberta no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo superelevação, a compactação deve progredir da borda mais baixa para a mais alta, com percursos análogos aos descritos para os trechos em tangente.

Durante a compactação, se necessário, pode ser promovido o umedecimento da superfície da camada mediante emprego de carro-tanque distribuidor de água. Esta operação é recomendada sempre que o teor de umidade estiver abaixo do limite inferior do intervalo de umidade admitido para a compactação.

As operações de compactação devem prosseguir em toda a espessura da sub-base ou base, até que se atinja grau de compactação mínimo de 95% em relação à massa específica



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0801-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

aparente seca máxima ou especificado em projeto, determinada no ensaio de compactação, conforme NBR 7182(2), na energia normal ou na especificada no projeto.

6. BUEIROS

A construção dos bueiros está detalhada de forma mais elaborada no projeto gráfico, que é parte integrante deste trabalho, no entanto, na ausência de alguma informação os mesmos deverão ser construídos em tubos de concreto armado, nos diâmetros de 800mm, 1000m, na espessura mínima de 8cm, assentados sobre colchão de alvenaria de pedra argamassada, traço 1:4 de cimento e areia grossa e abas também em alvenaria de pedra argamassada, revestida com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:3.

7. ALVENARIA DE PEDRA E LAJÃO TRANSBORDANTE

A alvenaria de pedra será executada em pedras graníticas, assentadas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, nas dimensões indicadas em projeto.

O Lajão de concreto sobre a área transbordante dos bueiros deverá ser executado conforme o projeto e planilha orçamentária. Deverá ser em concreto armado no traço igual ao definido em Projeto. Tanto o fck quanto a espessura deverão ter os valores que estiverem especificados no Projeto Gráfico.

8. BALIZAS

A fim de orientar os usuários por ocasião de cheias serão colocadas balizas ao longo das áreas transbordantes dos bueiros. Estas serão em tubo de PVC rígido $D=3''$, cheios de concreto, pintadas com tintas fosforescentes em faixas inclinadas nas cores preta e amarela com 1,10m de altura livre e 30 cm encravados na alvenaria de pedra.

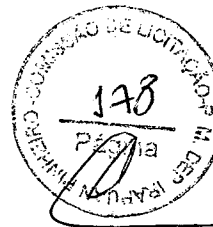
9. LIMPEZA

Todos os entulhos resultantes da construção da obra deverão ser removidos e colocados em local apropriado.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



unicef

Edição 2013 / 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

D. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

De acordo com a itenização do Orçamento, as especificações técnicas são as seguintes:

1. IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. Placa de Obra em Chapa de Aço Galvanizado

Deverão ser colocadas 2 (duas) placas alusivas à obra com dimensões de (1,38 x 2,20)m, e as mesmas deverão ser confeccionadas em chapas de zinco e fixadas em estrutura de madeira. As placas deverão conter todas as informações do empreendimento, de acordo com o padrão oficial, que deverá ser obedecido e deverão ser afixadas, uma no Trecho 1 (SEDE DO MUNICÍPIO – PRADO) e a outra no Trecho 2 (ESTRADA BETÂNIA - OITICICA)

1.2. Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário.

Deverão ser construídos 2 (dois) barracões de madeira com 2,50m de largura por 4,50m de comprimento, coberto com telhas onduladas de fibrocimento (e = 6 mm), com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10° e deverá ter, pelo menos, 1 (uma) porta e 1 (uma) janela, tudo em madeira.

Os barracões deverão ser construídos, um no Trecho 1 (SEDE DO MUNICÍPIO – PRADO), próximo à construção do Bueiro e o outro no Trecho 2 (ESTRADA BETÂNIA - OITICICA), também, próximo à construção do Bueiro.

1.3. Administração da Obra

A empresa deverá apropriar os recolhimentos dos encargos sociais de pelo menos um encarregado geral na CEI da obra, bem como também de pelo menos um apontador.

2. TRECHO 1 - SEDE DO MUNICÍPIO - PRADO

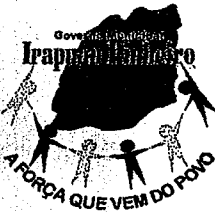
2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. Locação da Obra com Auxílio Topográfico

As vias deverão ser locadas com auxílio de topógrafo, para assim evitar falhas na execução e para que não ocorram alterações no traçado longitudinal e/ou transversal das seções das vias previstas em projeto.

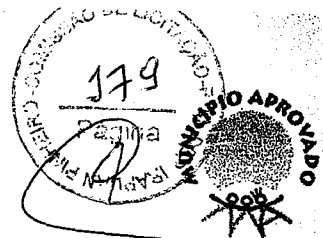
2.1.2. Desmatamento e Limpeza Mecanizada de Terreno com Árvores até Ø 15cm, Utilizando Trator de Esteiras

Onde houver vegetação sobre o espaço projetado para o empreendimento a mesma deverá ser removida com trator de esteira e colocada em lugar adequado para a sua devida decomposição natural. Não será permitido, JAMAIS, o uso de queima do material, mesmo que seja fora do local do empreendimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



unicef

Edição 2013 / 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

2.2. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

2.2.1. Revestimento Primário

2.2.1.1. Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura

Toda a superfície que servirá de leito para a pavimentação e construção do empreendimento deverá ser, preliminarmente, limpa de todo material imprestável e, posteriormente, deverá ser feita uma correção do nivelamento, com aplicação de material adequado, conforme está especificado no item B.5 destas especificações.

2.2.1.2. Transporte com caminhão basculante de 6m³, em via urbana em revestimento primário

Volume de terra usada nos aterros indicados no projeto.

O material de aterro deverá ser de boa qualidade, provenientes de empréstimos em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.

2.2.1.3. Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153HP

O material de aterro, após descarregado, deverá ser espalhado em camadas de 0,20m e compactado com rolo compactador. Após a compactação da primeira camada, colocam-se as demais, repetindo o mesmo procedimento da primeira, até que se atinja o volume desejado. O espalhamento deverá ser realizado com motoniveladora e nesta ocasião, as pedras e raízes remanescentes deverão ser retiradas do local.

2.2.1.4. Compactação mecânica a 100% do proctor normal

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.

Estes serviços objetivam a compactação de aterros em solos, compreendendo as seguintes atividades básicas:

- Conformação mecanizada da geometria das camadas a compactar;
- Gradeamento, umedecimento e homogeneização dos solos, por camada a compactar;
- Acabamento geométrico das camadas a compactar;
- Compactação mecanizada das camadas.

2.2.2. Material Jazida

2.2.2.1. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347HP e caçamba 6m³, DMT 50 a 200m

Escavação do volume de terra a ser usada nos aterros indicados no projeto.

O material de aterro deverá ser de boa qualidade, provenientes de empréstimos em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br

CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2018

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM

LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

O aterro, ao longo de sua extensão, será executado com material de primeira categoria e com altura suficiente para evitar o transbordamento das águas, conforme projeto.

2.2.2.2. Transporte comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia em leito natural

Transporte do volume de terra a ser usada nos aterros indicados no projeto, retirada em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.

2.2.2.3. Indenização de jazida

Indenização aos proprietários rurais das terras onde estão localizadas as jazidas indicadas no projeto. A negociação é de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução do empreendimento, não cabendo ônus, de quaisquer naturezas, à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro e muito menos ao Estado.

2.2.2.4. Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

Toda a vegetação sobre o espaço das jazidas deverá ser removida com trator de esteira e colocada em lugar adequado para a sua devida decomposição natural. Não será permitido, JAMAIS, o uso de queima do material, mesmo que seja fora do local do empreendimento.

Também deverá ser removida a camada superficial imprestável para aterro (bota-fora) e colocada em local adequado, geralmente indicado pelo proprietário da jazida.

2.3. BUEIROS

2.3.1. Movimentação de Terra

2.3.1.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30m

As valas deverão ser escavadas de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes inclinados.

A largura das valas deverá ser de acordo com o que está definido em projeto.

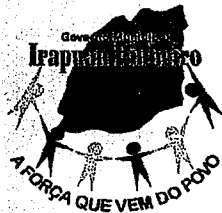
Se o material escavado for de boa qualidade, o mesmo poderá ser utilizado como aterro onde se fizer necessário, caso contrário deverá ser lançado fora (bota-fora) em local adequado.

Se for constatado risco de desabamento, a Fiscalização poderá exigir escoramento das valas abertas, que poderá ser do tipo contínuo ou descontínuo, a juízo da Fiscalização.

2.3.1.2. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.

Estes serviços deverão seguir o mesmo padrão do especificado no item 2.2.1.4 destas Especificações Técnicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

2.3.2. Fundação e Estrutura

2.3.2.1. Embasamento c/pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia

As alvenarias em pedra serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6. Terão seus leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 30 (trinta) centímetros e altura variável conforme projeto

2.3.2.2. Forma para concreto "in loco" e estruturas similares, apenas o material, com reaproveitamento até 2 vezes

Material necessário para a execução de forma na parte elevada das alvenarias de pedra onde serão colocados aterros. Serão executadas com madeira compensada e escoradas com barrotes de 3" x 3", para posterior lançamento da argamassa e pedras, de forma a promover a conformação da alvenaria às dimensões do projeto.

2.3.2.3. Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações

Serviço de montagem e desmontagem das formas necessárias para a execução da alvenaria de pedra na parte acima do solo, onde serão colocados aterros, para promover a conformação da alvenaria às dimensões do projeto.

2.3.3. Pavimentação

2.3.3.1. Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm

Deverá ser colocada na base de concreto que servirá de apoio para as linhas de tubos de concreto (manilhas), uma tela de aço CA-60, de 4,2mm, com uma malha de 15cm x 15cm. Na parte inferior, obedecendo um cobrimento mínimo de 4,5cm de concreto.

2.3.3.2. Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 litros

Concreto a ser utilizado na base que servirá de apoio para as linhas de tubos de concreto. Poderá ser preparado no próprio local, com o uso de betoneira, no traço que está especificado na própria definição deste item.

2.3.3.3. Balizador em PVC rígido D=3" c/enchimento de concreto



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2016

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Na hipótese dos bueiros não darem vazão a quantidade de água afluyente do manancial e a mesma vir a transbordar sobre o leito transbordante da passagem, a fim de orientar os usuários, serão colocadas balizas ao longo das áreas transbordantes dos bueiros. Estas serão em tubo de PVC rígido D=3", cheios de concreto, pintadas com tintas fosforescentes em faixas inclinadas nas cores preta e amarela com 1,10m de altura livre e 30 cm encravados na alvenaria de pedra.

2.3.3.4. Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento

Preparo e lançamento do concreto, conforme especificados em projeto e nas definições dos itens.

2.3.3.5. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

Deverão ser assentados nos dois lados do leito transbordante dos bueiros, meio-fio de concreto, conforme está especificado na própria definição deste item.

2.3.3.6. Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)

Conforme indicado em projeto, onde houver pavimentação em pedras toscas o serviço deverá ser executado com pedras assentadas sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições de greide, alinhamento e perfil transversal.

As pedras deverão ser de granito ou outras que satisfaçam as condições estabelecidas nessa Especificação.

As condições exigidas para rocha são:

- a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo 6%);
- b) Peso específico aparente mínimo 2.400Kgf/m³;
- c) Desgaste Los Angeles máximo 40%;

A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

2.3.3.7. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura

Conforme indicado em projeto, onde houver sarjetas, na execução das mesmas deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) O concreto deverá ser lançado sobre um lastro de brita de 3 cm de espessura devidamente compactado;
- b) As dimensões das sarjetas devem ser mantidas com auxílio de peças de madeira, previamente modeladas de acordo com o projeto; e
- c) A superfície das sarjetas deve ser lisa, com declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2016

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**

2.3.3.8. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 litros

Lastro de concreto que deverá ser feito sobre o leito transbordante dos bueiros, conforme projeto, a fim de proteger o aterro da erosão, na hipótese dos bueiros não darem vazão à quantidade de água afluyente do manancial e a mesma vir a transbordar e também para promover mais estabilidade e durabilidade do empreendimento, permitindo mais segurança e conforto para os transeuntes.

2.3.4. Construção de Bueiro

2.3.4.1. Corpo de bueiro simples tubular D=100cm

Na execução dos bueiros deverão ser observados os seguintes critérios:

- a) Os tubos deverão ser colocados na vala com auxílio de um guindaste;
- b) Os tubos deverão ser assentados com bolsas voltadas para a montante em relação ao escoamento e as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- c) O rejuntamento dos tubos deverá ser executado quando os mesmos já estiverem definitivamente encaixados;
- d) O cobrimento mínimo deverá ser de 30 cm, ou conforme detalhamento feito no projeto gráfico (Desenhos e Plantas).

2.3.4.2. Boca de bueiro simples tubular D= 100cm

Deverá ser executada, conforme indicado em projeto.

2.3.4.3. Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos

Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

2.3.4.4. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.

Estes serviços deverão seguir o mesmo padrão do especificado no item 2.2.1.4 destas Especificações Técnicas.

2.3.5. Serviços Diversos

2.3.5.1. Fornecimento e lançamento de pedra de mão

Na parte jusante, dos bueiros, conforme indicado em projeto, deverá ser feita uma proteção contra o efeito erosivo das águas mananciais através de um enrocamento com pedras de mão.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

3. TRECHO 2 - ESTRADA BETÂNIA - OITICICA (PARTE FINAL)

3.1. Serviços Preliminares

3.1.1. Locação da obra com auxílio topográfico (área >5000 m²)

As vias deverão ser locadas com auxílio de topógrafo, para assim evitar falhas na execução e para que não ocorram alterações no traçado longitudinal e/ou transversal das seções das vias previstas em projeto.

3.1.2. Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno com árvores até ø 15cm, utilizando trator de esteiras

Onde houver vegetação sobre o espaço projetado para o empreendimento a mesma deverá ser removida com trator de esteira e colocada em lugar adequado para a sua devida decomposição natural. Não será permitido, JAMAIS, o uso de queima do material, mesmo que seja fora do local do empreendimento.

3.2. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

3.2.1. Revestimento Primário

3.2.1.1. Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura

Toda a superfície que servirá de leito para a pavimentação e construção do empreendimento deverá ser, preliminarmente, limpa de todo material imprestável e, posteriormente, deverá ser feita uma correção do nivelamento, com aplicação de material adequado, conforme está especificado no item B.5 destas especificações.

3.2.1.2. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana em revestimento primário (unidade: m³xkm)

Volume de terra usada nos aterros indicados no projeto.

O material de aterro deverá ser de boa qualidade, provenientes de empréstimos em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.

3.2.1.3. Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153HP

O material de aterro, após descarregado, deverá ser espalhado em camadas de 0,20m e compactado com rolo compactador. Após a compactação da primeira camada, colocam-se as demais, repetindo o mesmo procedimento da primeira, até que se atinja o volume desejado. O espalhamento deverá ser realizado com motoniveladora e nesta ocasião, as pedras e raízes remanescentes deverão ser retiradas do local.

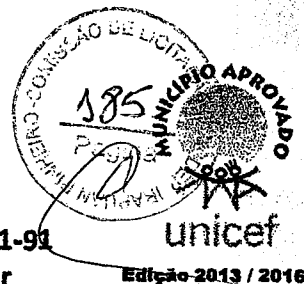
3.2.1.4. Compactação mecânica a 100% do proctor normal - pavimentação urbana

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



**OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Estes serviços objetivam a compactação de aterros em solos, compreendendo as seguintes atividades básicas:

- Conformação mecanizada da geometria das camadas a compactar;
- Gradeamento, umedecimento e homogeneização dos solos, por camada a compactar;
- Acabamento geométrico das camadas a compactar;
- Compactação mecanizada das camadas.

3.2.2. Material Jazida

3.2.2.1. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 347 HP e caçamba 6m3, DMT 50 a 200m

Escavação do volume de terra a ser usada nos aterros indicados no projeto.

O material de aterro deverá ser de boa qualidade, provenientes de empréstimos em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.

O aterro, ao longo de sua extensão, será executado com material de primeira categoria e com altura suficiente para evitar o transbordamento das águas, conforme projeto.

3.2.2.2. Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia em leito natural

Transporte do volume de terra a ser usada nos aterros indicados no projeto, retirada em jazidas definidas no projeto ou outro local autorizado pela fiscalização.

3.2.2.3. Indenização de jazida

Indenização aos proprietários rurais das terras onde estão localizadas as jazidas indicadas no projeto. A negociação é de inteira responsabilidade da empresa responsável pela execução do empreendimento, não cabendo ônus, de quaisquer naturezas, à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro e muito menos ao Estado.

3.2.2.4. Limpeza superficial da camada vegetal em jazida

Toda a vegetação sobre o espaço das jazidas deverá ser removida com trator de esteira e colocada em lugar adequado para a sua devida decomposição natural. Não será permitido, JAMAIS, o uso de queima do material, mesmo que seja fora do local do empreendimento.

Também deverá ser removida a camada superficial imprestável para aterro (bota-fora) e colocada em local adequado, geralmente indicado pelo proprietário da jazida.

3.3. BUEIROS

3.3.1. Movimentação de Terra

3.3.1.1. Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m

As valas deverão ser escavadas de modo a resultar uma seção retangular. Caso o solo possua coesão suficiente para permitir a estabilidade das paredes, admitem-se taludes inclinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



Edição 2013 / 2016

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

A largura das valas deverá ser de acordo com o que está definido em projeto.

Se o material escavado for de boa qualidade, o mesmo poderá ser utilizado como aterro onde se fizer necessário, caso contrário deverá ser lançado fora (bota-fora) em local adequado.

Se for constatado risco de desabamento, a Fiscalização poderá exigir escoramento das valas abertas, que poderá ser do tipo contínuo ou descontínuo, a juízo da Fiscalização.

3.3.1.2. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso - exclusive escavação, carga e transporte e solo

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.

Estes serviços deverão seguir o mesmo padrão do especificado no item 2.2.1.4 destas Especificações Técnicas.

3.3.2. Fundação e Estrutura

3.3.2.1. Embasamento c/pedra argamassada utilizando argamassa de cimento/areia 1:4

As alvenarias em pedra serão executadas com pedras graníticas íntegras, de textura uniforme, limpas e isentas de crostas, de tamanhos irregulares e dimensões mínimas de 30cm x 20cm x 10cm.

As pedras serão molhadas e assentes com argamassa de cimento e areia média ou grossa no traço 1:6. Terão seus leitos executados toscamente a martelo, sendo as pedras calçadas com lascas do mesmo material, de dimensões adequadas. Para a primeira fiada serão selecionadas as pedras maiores. Deverá formar um todo maciço, sem vazios e terá espessura mínima de 30 (trinta) centímetros e altura variável conforme projeto

3.3.2.2. Forma para concreto "in loco" e estruturas similares, apenas o material, com reaproveitamento até 2 vezes

Material necessário para a execução de forma na parte elevada das alvenarias de pedra onde serão colocados aterros. Serão executadas com madeira compensada e escoradas com barrotes de 3" x 3", para posterior lançamento da argamassa e pedras, de forma a promover a conformação da alvenaria às dimensões do projeto.

3.3.2.3. Montagem e desmontagem de forma de pilares retangulares e estruturas similares com área média das seções maior que 0,25 m², pé-direito simples, em madeira serrada, 2 utilizações

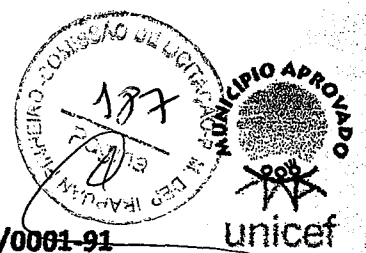
Serviço de montagem e desmontagem das formas necessárias para a execução da alvenaria de pedra na parte acima do solo, onde serão colocados aterros, para promover a conformação da alvenaria às dimensões do projeto.

3.3.3. Pavimentação



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0091-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

3.3.3.1. Armação em tela de aço soldada nervurada Q-92, aço CA-60, 4,2mm, malha 15x15cm

Deverá ser colocada na base de concreto que servirá de apoio para as linhas de tubos de concreto (manilhas), uma tela de aço CA-60, de 4,2mm, com uma malha de 15cm x 15cm. Na parte inferior, obedecendo um cobrimento mínimo de 4,5cm de concreto.

3.3.3.2. Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 litros

Concreto a ser utilizado na base que servirá de apoio para as linhas de tubos de concreto. Poderá ser preparado no próprio local, com o uso de betoneira, no traço que está especificado na própria definição deste item.

3.3.3.3. Balizador em PVC rígido D=3" c/enchimento de concreto

Na hipótese dos bueiros não darem vazão a quantidade de água afluyente do manancial e a mesma vir a transbordar sobre o leito transbordante da passagem, a fim de orientar os usuários, serão colocadas balizas ao longo das áreas transbordantes dos bueiros. Estas serão em tubo de PVC rígido D=3", cheios de concreto, pintadas com tintas fosforescentes em faixas inclinadas nas cores preta e amarela com 1,10m de altura livre e 30 cm encravados na alvenaria de pedra.

3.3.3.4. Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento

Preparo e lançamento do concreto, conforme especificados em projeto e nas definições dos itens.

3.3.3.5. Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

Deverão ser assentados nos dois lados do leito transbordante dos bueiros, meio-fio de concreto, conforme está especificado na própria definição deste item.

3.3.3.6. Pavimentação em pedra tosca c/ rejuntamento (agregado adquirido)

Conforme indicado em projeto, onde houver pavimentação em pedras toscas o serviço deverá ser executado com pedras assentadas sobre camada de areia de modo conveniente a fim de possibilitar o entrosamento necessário e obedecer às condições de greide, alinhamento e perfil transversal.

As pedras deverão ser de granito ou outras que satisfaçam as condições estabelecidas nessa Especificação.

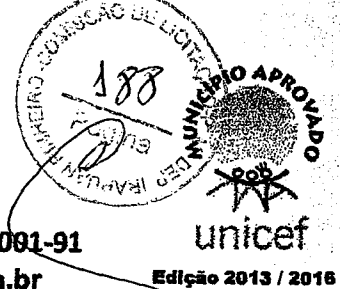
As condições exigidas para rocha são:

- a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo 6%);
- b) Peso específico aparente mínimo 2.400Kgf/m³;
- c) Desgaste Los Angeles máximo 40%;



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0091-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuan Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

A rocha deverá ser sempre de grã média ou fina com distribuição homogênea de seus elementos constituintes.

3.3.3.7. Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura

Conforme indicado em projeto, onde houver sarjetas, na execução das mesmas deverão ser observados os seguintes critérios:

- O concreto deverá ser lançado sobre um lastro de brita de 3 cm de espessura devidamente compactado;
- As dimensões das sarjetas devem ser mantidas com auxílio de peças de madeira, previamente modeladas de acordo com o projeto; e
- A superfície das sarjetas deve ser lisa, com declividade adequada, apropriada para o escoamento das águas pluviais.

3.3.3.8. Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento / areia média / brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 litros

Lastro de concreto que deverá ser feito sobre o leito transbordante dos bueiros, conforme projeto, a fim de proteger o aterro da erosão, na hipótese dos bueiros não darem vazão à quantidade de água afluyente do manancial e a mesma vir a transbordar e também para promover mais estabilidade e durabilidade do empreendimento, permitindo mais segurança e conforto para os transeuntes.

3.3.4. Construção de Bueiro

3.3.4.1. Corpo de bueiro simples tubular d= 80cm

Na execução dos bueiros deverão ser observados os seguintes critérios:

- Os tubos deverão ser colocados na vala com auxílio de um guindaste;
- Os tubos deverão ser assentados com bolsas voltadas para a montante em relação ao escoamento e as juntas vedadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- O rejuntamento dos tubos deverá ser executado quando os mesmos já estiverem definitivamente encaixados;
- O cobrimento mínimo deverá ser de 30 cm, ou conforme detalhamento feito no projeto gráfico (Desenhos e Plantas).

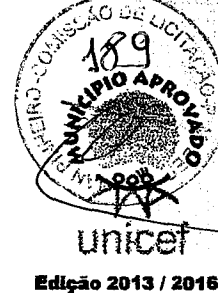
3.3.4.2. Boca para bueiro simples tubular, diâmetro = 0,80m, em concreto ciclópico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais, excluindo material reaterro jazida e transporte.

Deverá ser executada, conforme indicado em projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE**

Avenida dos Três Poderes, 75 — CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 — E-mail: pmdip@ig.com.br
CEP: 63645-000 — Deputado Irapuán Pinheiro, CE



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS – DRENAGEM
LOCAL: ESTRADAS DA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA, DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE

3.3.4.3. Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos

Deverá ser executada, conforme indicado em projeto.

**3.3.4.4. Execução e compactação de aterro com solo predominantemente argiloso -
exclusive escavação, carga e transporte e solo**

O grau de compactação deverá ser no mínimo, 100% em relação à massa específica aparente seca máxima, obtida da energia do Proctor Intermediário.

Estes serviços deverão seguir o mesmo padrão do especificado no item 2.2.1.4 destas Especificações Técnicas.

3.3.5. Serviços Diversos

3.3.5.1. Fornecimento e lançamento de pedra de mão

Na parte jusante, dos bueiros, conforme indicado em projeto, deverá ser feita uma proteção contra o efeito erosivo das águas mananciais através de um enrocamento com pedras de mão.


JOSAFÁ ALVES BESERRA

Engenheiro Civil

CREA 2009623266 RNP

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200962326-6 - RNP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010	DATA : 02/01/2019		BDI : 29,99%		
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	-	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%	09/2019
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							39.850,89
1.1	74208/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	SINAPI	M2	19,66	312,77	83,80	406,57	5.553,75
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NAO INCLUSO MOBILIARIO. AF 04/2016	SINAPI	M2	22,50	553,58	166,02	719,61	16.191,28
1.3	COMP-517376	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	%	100,00	131,58	39,47	171,06	17.106,00
2		TRECHO 1 - SEDE DO MUNICÍPIO - PRADO							886.435,41
2.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							3.553,58
2.1.1	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	SEINFRA	HA	2,54	434,74	130,38	565,12	1.435,40
2.1.2	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	SINAPI	M2	4.828,28	0,85	0,10	0,45	2.218,18
2.2		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							140.392,30
2.2.1		REVESTIMENTO PRIMÁRIO							93.579,21
2.2.1.1	72861	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	SINAPI	M2	25.360,00	1,29	0,38	1,68	42.097,60
2.2.1.2	97913	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM. AF 01/2018)	SINAPI	M3XKM	5.072,08	1,74	0,52	2,26	11.462,80
2.2.1.3	74034/001	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	SINAPI	M3	5.072,08	1,82	0,49	2,11	10.702,08
2.2.1.4	41722	COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	SINAPI	M3	5.072,08	4,45	1,33	5,78	29.316,62
2.2.2		MATERIAL JAZIDA							55.813,09
2.2.2.1	74154/001	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	SINAPI	M3	5.941,41	4,77	1,43	6,20	38.838,74
2.2.2.2	72882	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	SINAPI	M3XKM	5.072,08	1,38	0,41	1,79	9.079,02
2.2.2.3	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	5.072,08	1,12	0,34	1,46	7.405,24
2.2.2.4	73903/001	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	SINAPI	M2	5.785,55	0,33	0,10	0,43	2.492,09
2.3		BUEIROS							733.389,53
2.3.1		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							19.828,51
2.3.1.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 03/2018	SINAPI	M3	9,82	53,20	15,95	69,15	685,97
2.3.1.2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRÇO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 03/2017	SINAPI	M3	1.892,68	5,41	1,82	7,03	13.234,54
2.3.2		FUNDAÇÃO E ESTRUTURA							463.346,41
2.3.2.1	96467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMAREIA 1:4	SINAPI	M3	738,80	826,00	97,77	423,77	318.081,20
2.3.2.2	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA. 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	SINAPI	M2	1.183,19	97,70	29,30	127,00	150.265,19
2.3.3		PAVIMENTAÇÃO							159.247,16
2.3.3.1	85662	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	SINAPI	M2	60,00	10,71	3,21	13,92	835,20
2.3.3.2	94985	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	SINAPI	M3	15,00	306,81	82,55	401,16	6.017,90

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200982326-6 - RNP

190
 FOLHA 1/2

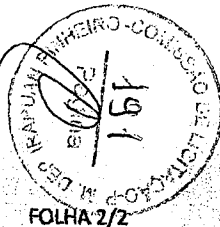


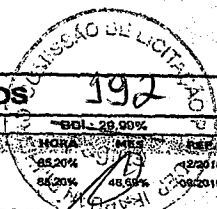
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 87.1010	DATA : 02/01/2019	BDI : 29,99%		
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	85,20%	12/2018
		SINAPI	2019/08 COM DESONERAÇÃO	85,20%	48,69%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
2.3.3.3	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	SEINFRA	UN	55,00	131,84	39,54	171,38	9.425,80
2.3.3.4	C1609	LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO	SEINFRA	M3	6,00	451,20	135,21	586,51	3.519,06
2.3.3.5	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF. 08/2016	SINAPI	M	501,97	28,87	8,80	37,27	18.708,42
2.3.3.6	C2895	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1.105,98	47,75	14,32	62,07	68.648,18
2.3.3.7	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF. 08/2016	SINAPI	M	592,72	25,43	7,83	33,09	18.619,82
2.3.3.8	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/AREIA/MEDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF. 07/2016	SINAPI	M3	60,81	239,87	71,84	311,81	16.848,07
2.3.4	CONSTRUÇÃO DE BUEIRO								81.859,21
2.3.4.1	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	SEINFRA	M	25,00	538,21	151,41	699,62	17.490,50
2.3.4.2	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	SEINFRA	UN	10,00	1.698,88	508,34	2.207,22	22.077,20
2.3.4.3	C0919	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 80cm	SEINFRA	M	15,00	378,79	113,59	492,35	7.385,25
2.3.4.4	73856/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE	SINAPI	UN	8,00	1.295,08	389,39	1.889,47	10.100,82
2.3.4.5	C3345	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	SEINFRA	M3	48,53	383,80	115,10	498,90	24.211,62
2.3.4.6	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF. 08/2017	SINAPI	M3	64,74	5,41	1,62	7,03	384,82
2.3.5	SERVIÇOS DIVERSOS								34.858,28
2.3.5.1	6454	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MAO	SINAPI	M3	176,08	162,27	45,87	197,94	34.858,28
VALOR ORÇAMENTO:									711.813,92
VALOR BDI TOTAL:									218.472,87
VALOR TOTAL:									930.286,79

Isaías Alves Beserra
Isaías Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP





RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA: 02/01/2019
OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1059084/93 - Convênio 871010	BOL: 29.00%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Depulado Irapuan Pinheiro/CE	HORA: 13h
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	MÊS: 01/2018
		ANO: 2018
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

1.1. 74208/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	1,00000000	4,21	4,21
00004491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA *7,5 X 7,5* CM (3 X 3 *) PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	4,98	19,94
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	SINAPI	M2	1,00000000	240,00	240,00
00005075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	SINAPI	KG	0,11000000	13,79	1,51
TOTAL MATERIAL:						265,56
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,88	11,88
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	9,47	18,94
94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	SINAPI	M3	0,01000000	224,54	2,25
TOTAL SERVIÇO:						32,07
VALOR SEM ENCARGOS:						298,63
VALOR ENCARGOS (85,28%):						14,14
VALOR COM ENCARGOS:						312,77
VALOR BDI (28,99%):						93,80
VALOR COM BDI:						406,57

1.2. 93584 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO, AF_04/2016 (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FCHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO	SINAPI	UN	0,06200000	8,16	0,54
TOTAL MATERIAL:						0,54
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
89518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	SINAPI	M3	0,04170000	235,08	9,80
88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	5,08490000	7,62	38,98
91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	SINAPI	M	0,13280000	1,39	0,18
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	SINAPI	M	0,17220000	0,71	0,12
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	SINAPI	M2	0,15800000	408,84	62,22
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0,06620000	4,03	0,27
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0,13250000	4,78	0,63
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0,17220000	5,81	0,91
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	M	0,67550000	1,45	0,98
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	SINAPI	UN	0,06620000	30,49	2,01
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	12,45	21,40
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	SINAPI	M3	0,04040000	97,46	1,51
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	40,17	69,06
94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	SINAPI	M2	0,06620000	525,88	34,89
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 3 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	0,00930000	9,97	0,09
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESURA DE 5 CM. AF_07/2016	SINAPI	M2	1,61100000	16,82	25,11
95905	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	SINAPI	UN	0,13250000	13,54	1,79
96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,01060000	22,71	0,24
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	SINAPI	UN	0,06620000	74,05	4,80
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,51380000	76,79	40,47
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,59110000	80,28	47,46

Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA: Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010
LOCAL: Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

DATA: 02/01/2019

BDI: 28,99%

FONTE: VERBA
SEINFRA: 028.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
 2018/08 COM DESONERAÇÃO 85,20%
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

193
 12/2018
 12/2018

98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,80230000	82,52	74,28
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,82550000	115,53	72,26

TOTAL SERVIÇO:	508,12
VALOR SEM ENCARGOS:	509,66
VALOR ENCARGOS (85,20%):	43,93
VALOR COM ENCARGOS:	553,60
VALOR BDI (28,99%):	156,02
VALOR COM BDI:	719,61

1.3. COMP-517376 - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
90767	SINAPI	H	2,50000000	11,38	28,45
90776	SINAPI	H	3,50000000	15,56	54,46

TOTAL SERVIÇO:	82,91
VALOR SEM ENCARGOS:	82,91
VALOR ENCARGOS (85,28%):	48,68
VALOR COM ENCARGOS:	131,59
VALOR BDI (28,99%):	39,47
VALOR COM BDI:	171,06

2.1.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	SEINFRA	H	2,00000000	82,47	124,84
10758	SEINFRA	H	4,00000000	0,55	2,20
10775	SEINFRA	H	4,00000000	1,41	5,64

TOTAL EQUIPAMENTO:	132,78
VALOR SEM ENCARGOS:	297,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	444,74
VALOR BDI (28,99%):	130,38
VALOR COM BDI:	585,12

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	SEINFRA	H	4,00000000	7,84	31,36
12382	SEINFRA	H	4,00000000	11,58	46,35
12445	SEINFRA	H	5,00000000	15,50	77,48

TOTAL MÃO DE OBRA:	355,19
VALOR SEM ENCARGOS:	297,97
VALOR ENCARGOS (85,20%):	146,77
VALOR COM ENCARGOS:	444,74
VALOR BDI (28,99%):	130,38
VALOR COM BDI:	585,12

2.1.2. 73672 - DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

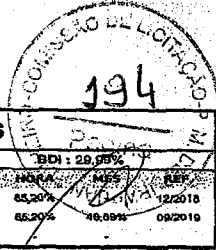
SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	SINAPI	CHP	0,00200000	159,20	0,32
88316	SINAPI	H	0,00170000	6,47	0,02

TOTAL SERVIÇO:	0,34
VALOR SEM ENCARGOS:	0,34
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,01
VALOR COM ENCARGOS:	0,35
VALOR BDI (28,99%):	0,11
VALOR COM BDI:	0,46

2.2.1.1. 72881 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA (M2)

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	SINAPI	CHP	0,00161090	167,68	0,27
5903	SINAPI	CHI	0,00107930	30,09	0,03
5932	SINAPI	CHP	0,00185250	147,17	0,27
5934	SINAPI	CHI	0,00083230	46,27	0,04

Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 123456789.0 - RNP



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/03 - Convênio 871010	DATA:	02/01/2019	BDI:	28,99%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE	FONTES:	VERBA	NORAF	REF
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	65,20%	12/2018
		SINAPI	2018/06 COM DESONERAÇÃO	65,20%	48,89%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		09/2019

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
7049	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,85 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00288400	129,75	0,35
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01073960	9,47	0,10
96028	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00134240	76,33	0,10
96029	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00194240	23,95	0,03
TOTAL SERVIÇO:					1,19	
VALOR SEM ENCARGOS:					1,19	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,09	
VALOR COM ENCARGOS:					1,28	
VALOR BDI (28,99%):					0,38	
VALOR COM BDI:					1,66	

2.2.1.2. 97813 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_01/2018 (M3XKM)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01111000	142,58	1,58
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00278000	28,24	0,08
TOTAL SERVIÇO:					1,66	
VALOR SEM ENCARGOS:					1,66	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,09	
VALOR COM ENCARGOS:					1,74	
VALOR BDI (28,89%):					0,52	
VALOR COM BDI:					2,26	

2.2.1.3. 74034/001 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP (M3)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00790000	158,30	1,25
5853	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00340000	49,57	0,15
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01190000	9,47	0,11
TOTAL SERVIÇO:					1,51	
VALOR SEM ENCARGOS:					1,51	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,11	
VALOR COM ENCARGOS:					1,62	
VALOR BDI (28,99%):					0,49	
VALOR COM BDI:					2,11	

2.2.1.4. 41722 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA (M3)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL	
5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00889570	92,18	0,80
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00858520	167,58	1,50
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00792610	30,09	0,24
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13092 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00285650	147,17	0,44
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13092 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00573910	46,27	0,27
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02908700	9,47	0,25
96020	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHP	0,00330430	101,15	0,33
96021	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	SINAPI	CHI	0,00538130	27,42	0,15
TOTAL SERVIÇO:					4,50	
VALOR SEM ENCARGOS:					4,08	
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,37	
VALOR COM ENCARGOS:					4,45	
VALOR BDI (28,89%):					1,30	


Josafa Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1058084/93 - Convênio 87/1010	DATA: 02/01/2019	BDI: 28,99%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE	FONTE:	VEÍCULO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO	SEINFRA:	028.1 COM DEBONERAÇÃO 85,20% 12/2018
		SINAPI:	2018/08 COM DEBONERAÇÃO 85,20% 28,82% 09/2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

VALOR COM BDI:	6,78
----------------	------

2.2.2.1. 74154/001 - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CAÇAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (M3)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5855	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00345380	417,94	1,44
5857	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 347 HP, PESO OPERACIONAL 38,5 T, COM LÂMINA 8,70 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00058220	114,79	0,06
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00202080	147,17	0,09
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00881530	46,27	0,18
5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00401610	186,48	0,75
67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01333330	142,58	1,90
67827	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00273090	28,24	0,08
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01204820	9,47	0,11

TOTAL SERVIÇO:	4,53
VALOR SEM ENCARGOS:	4,59
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,22
VALOR COM ENCARGOS:	4,77
VALOR BDI (28,99%):	1,43
VALOR COM BDI:	6,20

2.2.2.2. 72882 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (M3XKM)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,01000000	151,79	1,32

TOTAL SERVIÇO:	1,32
VALOR SEM ENCARGOS:	1,32
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,06
VALOR COM ENCARGOS:	1,38
VALOR BDI (28,99%):	0,41
VALOR COM BDI:	1,79

2.2.2.3. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12354	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	SEINFRA	M3	1,00000000	1,12	1,12

TOTAL MATERIAL:	1,12
VALOR SEM ENCARGOS:	1,12
VALOR ENCARGOS:	0,00
VALOR COM ENCARGOS:	1,12
VALOR BDI (28,99%):	0,34
VALOR COM BDI:	1,46

2.2.2.4. 73803/001 - LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA (M2)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00180000	158,30	0,28
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00350000	9,47	0,09

TOTAL SERVIÇO:	0,31
VALOR SEM ENCARGOS:	0,31
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,02
VALOR COM ENCARGOS:	0,32
VALOR BDI (28,99%):	0,10
VALOR COM BDI:	0,43

2.3.1.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (M3)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9,85600000	9,47	87,46

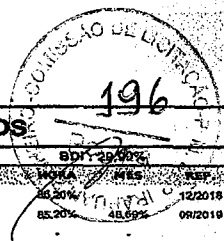
TOTAL SERVIÇO:	87,46
----------------	-------

Josefa Alves Beserra
CARPENTEIRO CIVIL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010	DATA:	02/01/2019
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	FONTE:	SINAPI
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	VERSÃO:	201905 COM DESONERAÇÃO
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS:	



VALOR SEM ENCARGOS:	37,46
VALOR ENCARGOS (85,20%):	15,74
VALOR COM ENCARGOS:	53,20
VALOR BDI (28,99%):	15,95
VALOR COM BDI:	69,15

2.3.1.2. 96585 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO, AF 09/2017 (M3)

SERVIÇO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00680000	167,88	0,99
5903 CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00650000	30,09	0,20
5921 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00270000	2,60	0,01
5923 GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00980000	1,68	0,02
5932 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00600000	147,17	0,88
5934 MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00650000	46,27	0,30
73436 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	0,00550000	120,33	0,66
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	0,04360000	8,47	0,41
89035 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00270000	72,17	0,19
89036 TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	0,00980000	21,73	0,21
93244 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	0,00680000	33,46	0,23
96463 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	0,00900000	132,71	0,12
96464 ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	0,01150000	45,48	0,52

TOTAL SERVIÇOS:	4,74
VALOR SEM ENCARGOS:	4,74
VALOR ENCARGOS (85,20%):	0,87
VALOR COM ENCARGOS:	5,41
VALOR BDI (28,99%):	1,52
VALOR COM BDI:	7,03

2.3.2.1. 95467 - EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIMI/AREIA 1:4 (M3)

MATERIAIS	UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00004730 PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1,1000	65,07	71,5770
TOTAL MATERIAIS:				71,5770

SERVIÇOS	UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
87916 ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,3000	309,2200	92,7660
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1353	18,0300	92,5895
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1353	13,4500	69,0599

TOTAL SERVIÇOS:	254,4253
Custo Direto Total:	325,0929
VALOR SEM ENCARGOS:	255,70
VALOR ENCARGOS (85,20%):	59,30
VALOR COM ENCARGOS:	325,00
VALOR BDI (28,99%):	97,77
VALOR COM BDI:	423,77

Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200952326-6 - RNP

2.3.2.2. 82411 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM AREA MEDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M². PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015 (M2)

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,01700000	6,78	0,11
00040304 PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,02700000	16,85	0,46
TOTAL MATERIAL:				0,57

SERVIÇO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

197

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 87 1010	DATA: 02/01/2019	REVISÃO: 01
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE	SINAPI:	026.1 COM DESONERAÇÃO 2019/05 COM DESONERAÇÃO 05/2014 12/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI:	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	0,48800000	5,08
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	2,66800000	31,70
92269	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_11/2015	SINAPI M2	0,53000000	39,06
TOTAL SERVIÇO:				75,84
VALOR SEM ENCARGOS:				76,42
VALOR ENCARGOS (85,20%):				21,28
VALOR COM ENCARGOS:				97,70
VALOR BDI (28,99%):				28,30
VALOR COM BDI:				127,00

2.3.3.1. 85662 - ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM (M2)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337	ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI KG	0,01500000	11,50	0,17
00021141	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-92, (1,48 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 X 60 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 15 X 15 CM	SINAPI M2	1,03000000	8,95	9,22
TOTAL MATERIAL:					9,39
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	0,05000000	11,92	0,58
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	0,06000000	9,47	0,57
TOTAL SERVIÇO:					0,83
VALOR SEM ENCARGOS:					10,32
VALOR ENCARGOS (85,20%):					0,30
VALOR COM ENCARGOS:					10,71
VALOR BDI (28,99%):					3,21
VALOR COM BDI:					13,92

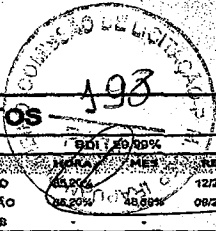
2.3.3.2. 94965 - CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI M3	0,72500000	57,50	41,57
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI KG	362,66000000	0,48	174,08
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI M3	0,53900000	62,24	36,91
TOTAL MATERIAL:					252,56
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	2,91000000	9,47	21,88
88577	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI H	1,46000000	10,98	15,99
88830	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_10/2014	SINAPI CHP	0,75000000	1,41	1,06
88831	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_10/2014	SINAPI CHI	0,71000000	0,25	0,18
TOTAL SERVIÇO:					38,71
VALOR SEM ENCARGOS:					281,29
VALOR ENCARGOS (85,20%):					17,32
VALOR COM ENCARGOS:					308,61
VALOR BDI (28,99%):					92,55
VALOR COM BDI:					401,16

2.3.3.3. C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10704	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 92 (CHP)	SEINFRA H	0,45000000	67,87	30,59
TOTAL EQUIPAMENTO:					30,59
MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA H	0,50000000	8,83	4,81
12543	SERVENTE	SEINFRA H	1,00000000	7,13	7,13
TOTAL MÃO DE OBRA:					11,94
MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10157	AÇO CA-25	SEINFRA KG	2,00000000	5,08	10,16
12222	TUBO PVC RÍGIDO ROSCÁVEL DE 3"	SEINFRA M	1,00000000	58,62	58,62
12515	FITA REFLETIVA	SEINFRA M2	0,01820000	247,72	4,76
TOTAL MATERIAL:					73,54
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/18R., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA M3	0,00500000	254,39	1,17

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1059084/93 - Convênio 87 1010	DATA:	02/01/2016
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	FONTE:	SEINFRA
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	VERSÃO:	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA:	201908 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI:	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
		BDI:	28,98%
		MES:	12/2016
		VALOR:	09/2019

TOTAL SERVIÇO:	1,17
VALOR SEM ENCARGOS:	117,24
VALOR ENCARGOS (85,20%):	14,50
VALOR COM ENCARGOS:	131,64
VALOR BDI (28,98%):	38,54
VALOR COM BDI:	171,38

2.3.3.4. C1809 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391 PEDREIRO	SEINFRA	H	2,00000000	9,63	19,26
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	16,00000000	7,19	114,12
TOTAL MÃO DE OBRA:					133,37

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109 AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,69800000	51,00	35,60
10280 BRITA	SEINFRA	M3	0,67800000	76,75	67,99
10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,46	101,20
TOTAL MATERIAL:					204,79

VALOR SEM ENCARGOS:	387,56
VALOR ENCARGOS (85,20%):	118,64
VALOR COM ENCARGOS:	451,20
VALOR BDI (28,98%):	138,31
VALOR COM BDI:	589,51

2.3.3.5. 84273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECRO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016 (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,00700000	57,50	0,40
00004059 MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	SINAPI	M	1,00500000	15,00	15,08
TOTAL MATERIAL:					15,48

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	11,98	4,72
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,39400000	9,47	3,73
88529 ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MEDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,00200000	374,51	0,75
TOTAL SERVIÇO:					9,20

VALOR SEM ENCARGOS:	24,68
VALOR ENCARGOS (85,20%):	3,88
VALOR COM ENCARGOS:	28,67
VALOR BDI (28,98%):	8,50
VALOR COM BDI:	37,27

2.3.3.6. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)


EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10724 COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	16,67	0,83
10726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	67,06	0,67
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,50

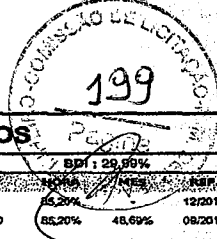
MÃO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10445 CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	8,63	2,59
12543 SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	7,19	4,28
TOTAL MÃO DE OBRA:					7,17

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111 AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	46,00	6,90
11600 PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	66,85	10,03
TOTAL MATERIAL:					16,93

SERVIÇO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:4	SEINFRA	M3	0,04300000	301,25	12,65
TOTAL SERVIÇO:					12,83

VALOR SEM ENCARGOS:	38,55
VALOR ENCARGOS (85,20%):	9,20
VALOR COM ENCARGOS:	47,75
VALOR BDI (28,98%):	14,32
VALOR COM BDI:	62,07


José Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS			
OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/83 - Convênio 871010	DATA: 02/01/2018	BDI: 29,99%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	VERBA: SEINFRA	RECURSOS: 026.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	DATA: 20/08/2018	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 85,20% 48,69% 08/2018

2.3.3.7. 84287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,01000000	57,50	0,58
00004517	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1 X 3 ") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,20000000	1,78	0,36
00006189	TABUA DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRINHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	0,04500000	12,20	1,01
00034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8559)	SINAPI	M3	0,03700000	849,29	9,22
TOTAL MATERIAL:						11,17
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	11,98	5,44
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,45400000	9,47	4,30
TOTAL SERVIÇO:						9,74
VALOR SEM ENCARGOS:						20,91
VALOR ENCARGOS (85,20%):						4,52
VALOR COM ENCARGOS:						25,43
VALOR BDI (29,99%):						7,63
VALOR COM BDI:						33,06

2.3.3.8. 94968 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (M3)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	0,83200000	57,50	47,84
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	213,45000000	0,48	102,48
0004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	SINAPI	M3	0,58200000	62,84	36,22
TOTAL MATERIAL:						186,54
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,11000000	9,47	19,98
88377	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,33000000	10,68	14,20
89225	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHP	0,69000000	3,62	2,64
89226	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 360 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 4 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_11/2014	SINAPI	CHI	0,65000000	1,07	0,70
TOTAL SERVIÇO:						37,52
VALOR SEM ENCARGOS:						224,07
VALOR ENCARGOS (85,20%):						15,80
VALOR COM ENCARGOS:						239,87
VALOR BDI (29,99%):						71,44
VALOR COM BDI:						311,61

2.3.4.1. C0920 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

MAO DE OBRA	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,12500000	9,63	1,20
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,50000000	7,13	3,57
TOTAL MAO DE OBRA:						4,77
MATERIAL	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12183	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 100cm	SEINFRA	M	1,00000000	282,55	282,55
TOTAL MATERIAL:						282,55
SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	SEINFRA	M3	0,57000000	200,47	114,27
CI402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	SEINFRA	M2	1,12000000	34,15	38,25
C3924	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	SEINFRA	M3	0,04000000	247,19	8,89
TOTAL SERVIÇO:						162,41
VALOR SEM ENCARGOS:						449,73
VALOR ENCARGOS (85,20%):						68,48
VALOR COM ENCARGOS:						588,21
VALOR BDI (29,99%):						161,41
VALOR COM BDI:						699,62

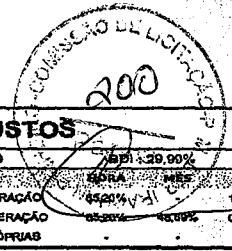
Josefa Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP

2.3.4.2. C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

SERVICO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-----------	-------	------	-------------	----------------	-------



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 87.1010	DATA: 02/01/2019	70% 1,39.00%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	VERBA:	SEINFRA 12/2018
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI:	026.1 COM DESONERAÇÃO 09/2014 09/2016

CD	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	3,39700000	200,47	681,00
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	12,46000000	34,15	425,51
TOTAL SERVIÇO:					1106,51
VALOR SEM ENCARGOS:					1.106,51
VALOR ENCARGOS (85,20%):					591,87
VALOR COM ENCARGOS:					1.698,38
VALOR BDI (28,99%):					509,34
VALOR COM BDI:					2.207,72

3.3.4.3. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm (M)

MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,10000000	9,63	0,96
12543	SERVENTE	H	0,40000000	7,13	2,85
TOTAL MÃO DE OBRA:					3,81
MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12187	TUBO CONCRETO ARMADO DIAM. 80cm	M	1,00000000	196,28	196,28
TOTAL MATERIAL:					196,28
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
C0057	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS PRODUZIDOS (S/TRANSP)	M3	0,38600000	200,47	77,38
C1402	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm P/GALERIA E BUEIROS CAPEADOS	M2	0,80000000	34,15	30,74
C3324	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,03000000	247,19	7,42
TOTAL SERVIÇO:					115,54
VALOR SEM ENCARGOS:					316,63
VALOR ENCARGOS (85,20%):					63,13
VALOR COM ENCARGOS:					379,76
VALOR BDI (28,99%):					113,50
VALOR COM BDI:					492,39

3.3.4.2. 73856/003 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE. (UN)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
73301	ESCORAMENTO FORMAS ATÉ H = 3,30M, COM MADEIRA DE 3ª QUALIDADE, NÃO APARELHADA, APROVEITAMENTO TABUAS 3X E PRUMOS 4X.	M3	20,08000000	7,55	151,45
73351	CONCRETO CICLOPICO FCK=10MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	0,99200000	283,63	281,36
92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	7,45000000	76,42	570,09
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,81200000	37,46	34,16
TOTAL SERVIÇO:					1037,06
VALOR SEM ENCARGOS:					1.037,06
VALOR ENCARGOS (85,20%):					256,02
VALOR COM ENCARGOS:					1.293,08
VALOR BDI (28,99%):					388,39
VALOR COM BDI:					1.681,47

2.3.4.5. C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

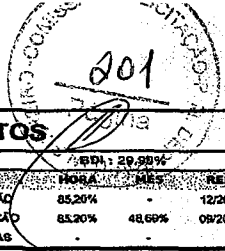
MÃO DE OBRA	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	5,00000000	9,63	48,14
12543	SERVENTE	H	7,00000000	7,13	49,93
TOTAL MÃO DE OBRA:					98,07
MATERIAL	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	M3	1,15000000	66,85	76,88
TOTAL MATERIAL:					76,88
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,30000000	356,91	107,07
TOTAL SERVIÇO:					107,07
VALOR SEM ENCARGOS:					282,02
VALOR ENCARGOS (85,20%):					101,78
VALOR COM ENCARGOS:					383,80
VALOR BDI (28,99%):					115,10
VALOR COM BDI:					498,90


Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1059084/93 - Convênio 571010	DATA: 02/01/2019	% BDI: 29,98%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Belânia, Deputado Irapuan Pinheiro/MS	FORTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SINAPI	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2019/05 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS
			HORA: 85,20% MES: 12/2018 REP: 09/2019



2.3.4.8. 86385 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2017 (MS)

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00580000	167,68	0,98
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00550000	30,09	0,20
5921	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00270000	2,60	0,01
5923	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00580000	1,68	0,02
5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00600000	147,17	0,88
5934	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00650000	46,27	0,30
73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHP	0,00550000	120,33	0,66
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04380000	9,47	0,41
89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00270000	72,17	0,19
89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00880000	21,73	0,21
93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_02/2016	SINAPI	CHI	0,00690000	33,46	0,23
96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHP	0,00090000	132,71	0,12
96464	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	SINAPI	CHI	0,01160000	45,46	0,62
TOTAL SERVIÇO:						474
VALOR SEM ENCARGOS:						474
VALOR ENCARGOS (85,20%):						0,87
VALOR COM ENCARGOS:						5,41
VALOR BDI (29,98%):						1,62
VALOR COM BDI:						7,03

2.3.5.1. 6454 - FORNECIMENTO E LANCAMENTO DE PEDRA DE MAO (MS)

MATERIAL	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
0004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHADO PARA ARRIMO/FUNDACAD (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	SINAPI	M3	1,10000000	65,07	71,58
TOTAL MATERIAL:						71,58
SERVIÇO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,00000000	9,47	56,82
TOTAL SERVIÇO:						56,82
VALOR SEM ENCARGOS:						128,40
VALOR ENCARGOS (85,20%):						23,87
VALOR COM ENCARGOS:						152,27
VALOR BDI (29,98%):						45,67
VALOR COM BDI:						197,94


José Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP

a



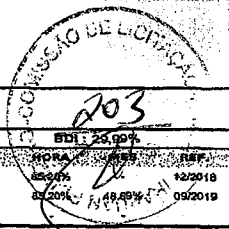
MEMÓRIAS DE CÁLCULO

OBRA: Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1058084/93 - Convênio 871010
LOCAL: Estradas da Sede do Município e do Distrito de Beitânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO

DATA : 02/01/2019 BDI : 25,00%

FONTE: VERBA
REINFRA: 020.1 COM DEGENERAÇÃO
SINAPI: 2018/08 COM DEGENERAÇÃO
 COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

HORA: 09:00h
 09/2018
 09/2019



1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

	C	L	QTD
PLACA DA OBRA - TRECHO 1 (C*L)	3,3	2,07	6,83
PLACA DA OBRA - TRECHO 2 (C*L)	3,3	2,07	6,83
			13,66

1.2. 93584 - EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)

	C	L	QTD
BARRAÇÃO DO TRECHO 1 (C*L)	4,5	2,5	11,25
BARRAÇÃO DO TRECHO 2 (C*L)	4,5	2,5	11,25
			22,50

2.1.1. C2872 - LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2) (HA)

	C	L	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6 (C*L)/10000	4233,33	6	2,54
			2,54

2.1.2. 73672 - DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATÉ Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS (M2)

	AREA	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	4.929,28	4929,28
		4929,28

2.2.1.1. 72961 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA (M2)

	C	L	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO (FOLHA 2/6) (C*L)	5072	5	25360,00
			25360,00

2.2.1.2. 97913 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018 (M3XKM)

	C	H	L	QTD
COLOCAÇÃO DE ATERRAMENTO NA ESTRADA (C*L*H)	5072,08	5	0,2	5072,08
				5072,08

2.2.1.3. 74034/001 - ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5072,08	5072,08
		5072,08

2.2.1.4. 41722 - COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5072,08	5072,08
		5072,08

2.2.2.1. 74154/001 - ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5.352,94	5352,94
EXPURGO	588,47	588,47
		5941,41

2.2.2.2. 72882 - TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL (M3XKM)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5072	5072,00
		5072,00

2.2.2.3. C2840 - INDENIZAÇÃO DE JAZIDA (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5072	5072,00
		5072,00

2.2.2.4. 73903/001 - LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA (M2)

	AREA	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	5.795,55	5795,55
		5795,55


Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200362326-6 - RNP



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 105608493 - Convênio 871010	DATA: 02/01/2019	IBDI: 29,29%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA: 026.1 COM DESONERAÇÃO	MOBIL: 24,83%
		SINAPI: 201808 COM DESONERAÇÃO	RENT: 12,2018
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS: 18,50% / 18,69%

2.3.1.1. 93358 - ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016 (M3)

	C	H	L	QTD
ALICERCE DOS BUEIROS	2*(C*L*H)*6	5	0,4	7,20
CABECEIRAS DO ATERRO	2*(C*L*H)*4	2,83	0,4	2,72
				9,92

2.3.1.2. 96385 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	VOLUME	1.882,58
		1882,58
		1882,58

2.3.2.1. CP-8609 - EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4 (M3)

	VOLUME	QTD
CONFORME PROJETO	VOLUME	738,80
		738,80
		738,80

2.3.2.2. 92411 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015 (M2)

	ÁREA	QTD
TRECHO SEDE AO PRADO	ÁREA	1.183,18
		1183,18
		1183,18

2.3.3.1. 85562 - ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM (M2)

	C	H	L	QTD
PROTEÇÃO DOS BUEIROS	(C*L)	12	5	60,00
				60,00

2.3.3.2. 94965 - CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 (M3)

	C	H	L	QTD
LASTRO BA BASE DO BUEIRO/ CONFORME FOLHA 4/6	C*L*H	7,69	0,25	7,8
				15,00
				15,00

2.3.3.3. C0354 - BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO (UN)

	QTD	QTD
SOBRE TODA PASSAGEM MOLHADA	QTD	55
		55,00
		55,00

2.3.3.4. C1609 - LASTRO DE CONCRETO INCLUINDO PREPARO E LANÇAMENTO (M3)

	C	H	L	QTD
PROTEÇÃO PARA OS BUEIROS CONFORME FOLHA 4/6	C*L*H	12	0,1	5
				6,00
				6,00

2.3.3.5. 94273 - ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 (M)

	M	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	M	160,38
TRECHO DA PASSAGEM MOLHADA	M*2	341,58
		501,97

2.3.3.6. C2895 - PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REIJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	ÁREA	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	ÁREA	221,188
PASSAGEM MOLHADA	ÁREA	884,784
		1105,98

2.3.3.7. 94287 - EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (M)

	M	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	M	101,82
PASSAGEM MOLHADA	M	400,8
		502,72

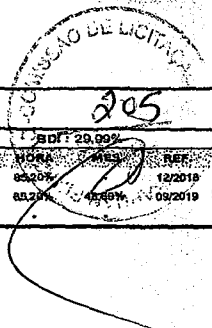
2.3.3.8. 94968 - CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016 (M3)

	ÁREA	ESP	QTD


Josafá Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1058084/93 - Convênio 87 1010	DATA: 02/01/2019	BDI: 29,99%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuã Pinheiro/CE	VERSIÃO:	1,00
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO	GENFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAP:	2018/08 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

SOBRE TODA PASSAGEM MOLHADA	AREA * ESP	1016,2	0,05	50,81
				50,81

2.3.4.1. C0920 - CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm (M)

	Linhas	Manilhas	QTD
CINCO LINHAS DE BUEIROS COM CINCO MANILHAS CADA	Linhas * Manilhas	5	5
			25,00
			25,00

2.3.4.2. C0423 - BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm (UN)

	Bocas	Linhas	QTD
CINCO LINHAS DE BUEIROS	Linhas * Bocas	2	5
			10,00
			10,00

2.3.4.3. C0919 - CORPO DE BUEIRO SIMPLESTUBULAR D= 80cm (M)

	Linhas	Manilhas	QTD
TRÊS LINHAS DE BUEIROS COM CINCO MANILHAS CADA	Linhas * Manilhas	3	5
			15,00
			15,00

2.3.4.4. 73856/003 - BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE. (UN)

	Bocas	Linhas	QTD
TRÊS LINHAS DE BUEIROS	Linhas * Bocas	2	3
			6,00
			6,00

2.3.4.5. C3345 - ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M3)

	VOLUME	QTD
NAS CABECEIRAS DOS ATERROS, CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO /FL 2/6	10,68	10,68
PAREDES INTERNAS DOS BUEIROS CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO /FL 2/6	97,85	97,85
		48,53

2.3.4.6. 96385 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE ESCAVACÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2017 (M3)

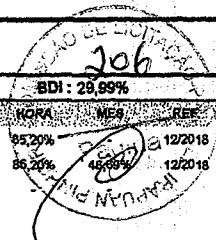
	VOLUME	QTD
CONFORME QUADRO DE CUBAÇÃO / FOLHA 2/6	54,74	54,74
		54,74

2.3.5.1. 6454 - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MAO (M3)

	C	H	L	QTD
SOBRE TODA PASSAGEM MOLHADA PARTE DA JUSANTE	(C*L*H)	220,1125	0,4	2
				176,08
				176,08

Josefa Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP

COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010	DATA: 02/01/2019	BDI: 29,99%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuan Pinheiro/CE	FORTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
UNIDADES:	1.0UNIDADE	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO 86,20%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 914.011,50	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

COD	DESCRIÇÃO	%
	Beneficio	
S + G	Garantia/seguros	0,74
L	Lucro	8,48
	TOTAL	9,22

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,67
DF	Despesas financeiras	1,21
R	Riscos	0,97
	TOTAL	6,85

COD	DESCRIÇÃO	%
I	Impostos	
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	PIS	0,65
	CPRD	4,50
	TOTAL	10,15

BDI = 29,99%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$


José Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP

@

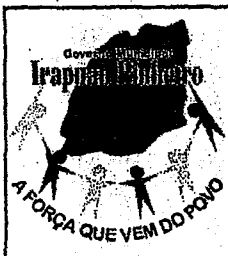


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

207

CONSELHO DE LICENCIAMENTO

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010	DATA: 02/01/2019	BDI: 29,09%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuán Pinheiro/CE	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SEINFRA	025.1 COM DESONERAÇÃO
UNIDADES:	1.0UNIDADE	SINAPI	2018/11 COM DESONERAÇÃO
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 916.310,92	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			HORA MÊS REF
			85,20% 49,52% 12/2018

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,78	0,00
B2	Feridos	3,41	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,71	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,41	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,89	6,14
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	43,03	15,89

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,06	3,94
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,68	4,42
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,99	3,89
C5	Indenização Adicional	0,43	0,33
	TOTAL	16,28	12,67

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,66	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43	0,33
	TOTAL	8,09	3,16

Horista = 85,20%
Mensalista = 49,52%

A + B + C + D

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200962326-6 - RNP

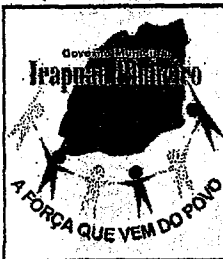
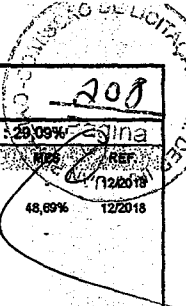


TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	Pavimentação de Estradas e Construção de Bueiros - Drenagem - Operação 1056084/93 - Convênio 871010	DATA: 02/01/2019	BDI: 29,09%
LOCAL:	Estradas da Sede do Município e do Distrito de Betânia, Deputado Irapuán Pinheiro/CE	FONTE:	VERSÃO:
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO	SENFRA:	026.1 COM DESONERAÇÃO 85,20%
UNIDADES:	1.0UNIDADE	SINAPI:	2018/11 COM DESONERAÇÃO 85,20% COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS 48,69%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 916.310,92		



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

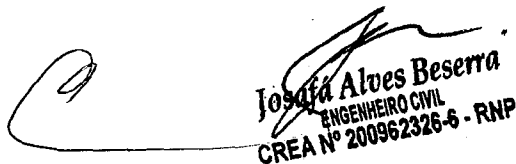
B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84

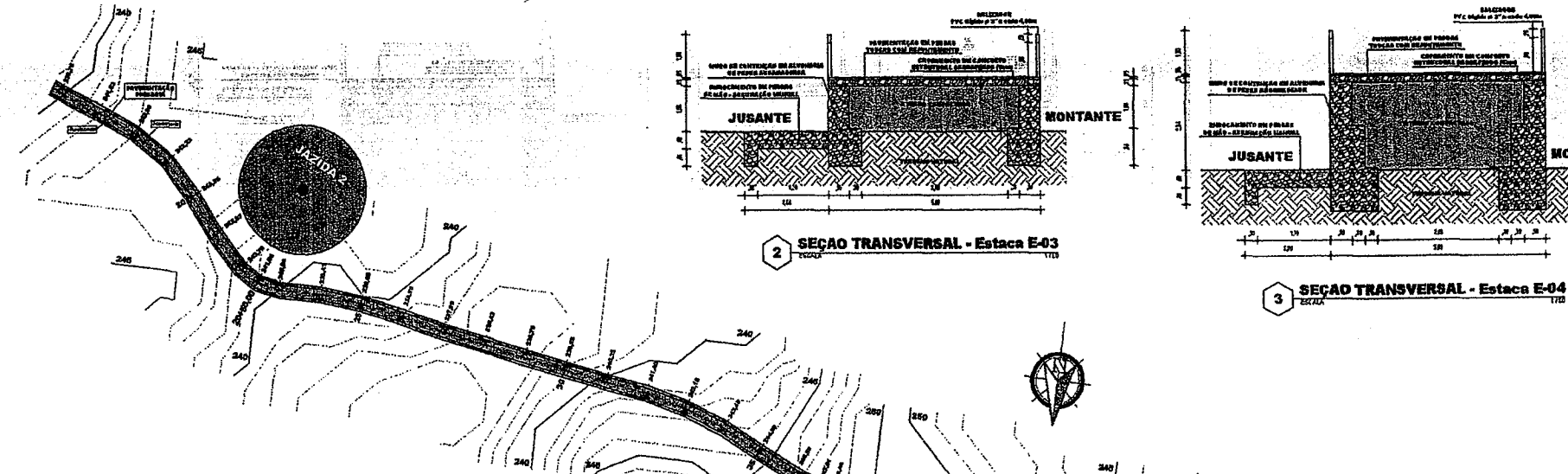
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,55	2,83
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47	0,36
	TOTAL	8,02	3,19

Horista = 85,20%
Mensalista = 48,69%

A + B + C + D

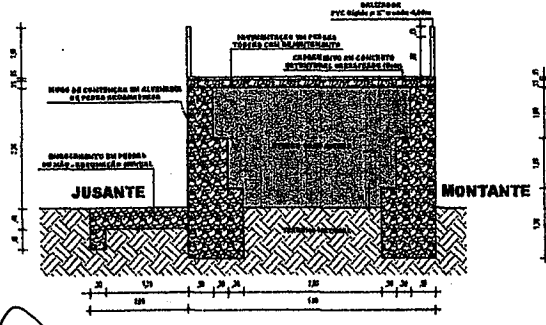

Joséfa Alves Beserra
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



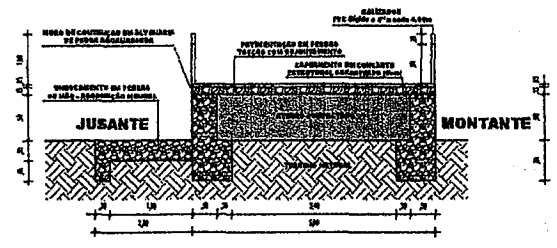
2 SECAO TRANSVERSAL - Estaca E-03

3 SECAO TRANSVERSAL - Estaca E-04

1 PLANTA GEOGRÁFICA DETALHADA - Estaca 16 a 60



4 SECAO TRANSVERSAL - Estaca E-05



5 SECAO TRANSVERSAL - Estaca E-07

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP

ESTACA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	
SENHA CONVENCIONAL	DR	DR	DR	DR	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	DR	DR	DR	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	DR	DR	DR	DR	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ
ÂNGULO INTERIORES	170°04'12"	169°16'11"	165°13'25"	175°12'23"	174°07'30"	169°39'41"	169°07'20"	167°27'13"	173°49'05"	175°07'32"	177°12'51"	177°25'26"	170°46'41"	170°23'29"	176°16'43"	176°28'31"	174°27'07"	174°21'00"	172°30'49"	178°25'12"	176°19'28"	176°27'26"	178°27'46"	177°01'41"	179°46'24"

ESTACA	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60					
SENHA CONVENCIONAL	ESQ	ESQ	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR
ÂNGULO INTERIORES	170°12'35"	173°38'17"	176°39'50"	179°28'49"	177°58'59"	173°27'39"	175°01'32"	170°58'00"	177°05'20"	179°35'44"	177°30'11"	178°27'19"	177°38'14"	153°23'11"	153°54'24"	179°19'45"	179°30'52"	173°24'31"	172°01'39"	170°41'32"	179°44'06"	179°57'17"	176°45'44"	167°35'28"	176°53'30"

Proj. 1000

Prof. Luiz Municipal do Deputado Tapuan Pinheiro

PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS ENVOLVIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE BURACOS

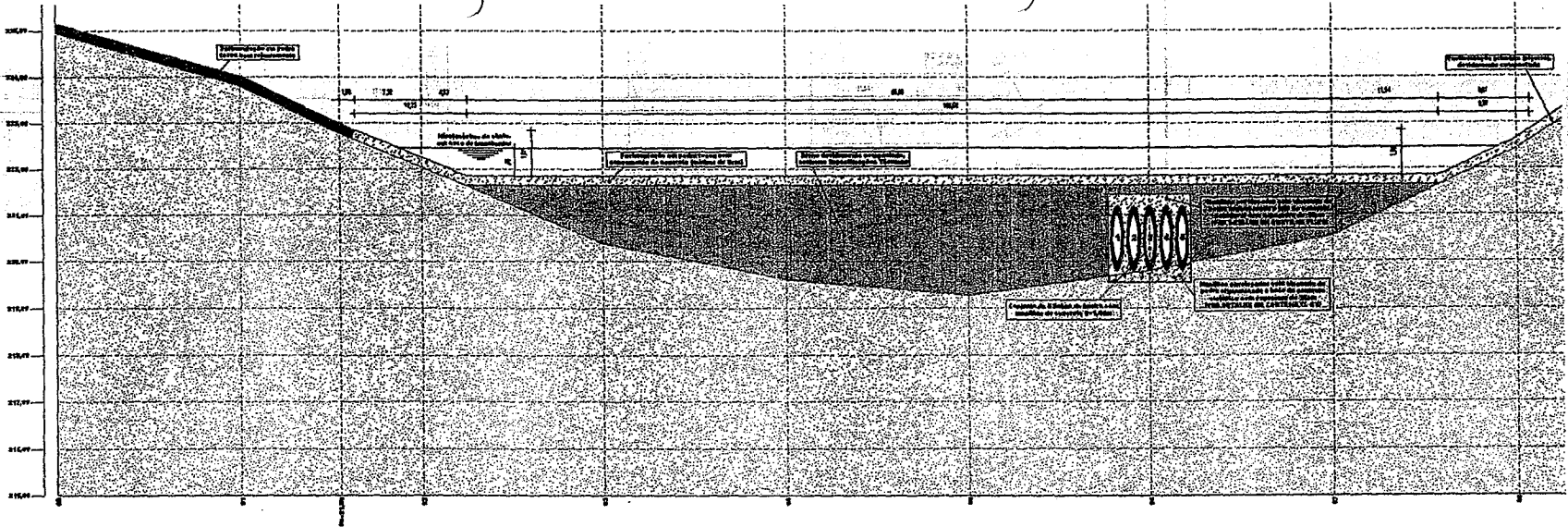
PLANTA GEOGRÁFICA DETALHADA (Estaca 16 a 60) E OUTROS DETALHES

LOCAL: Trache: Rodo-Prado da Est. Sede - 0 Km de P. Canoinha - Zona Rural de Sede - Prefeitura Brasileira - Maranhão

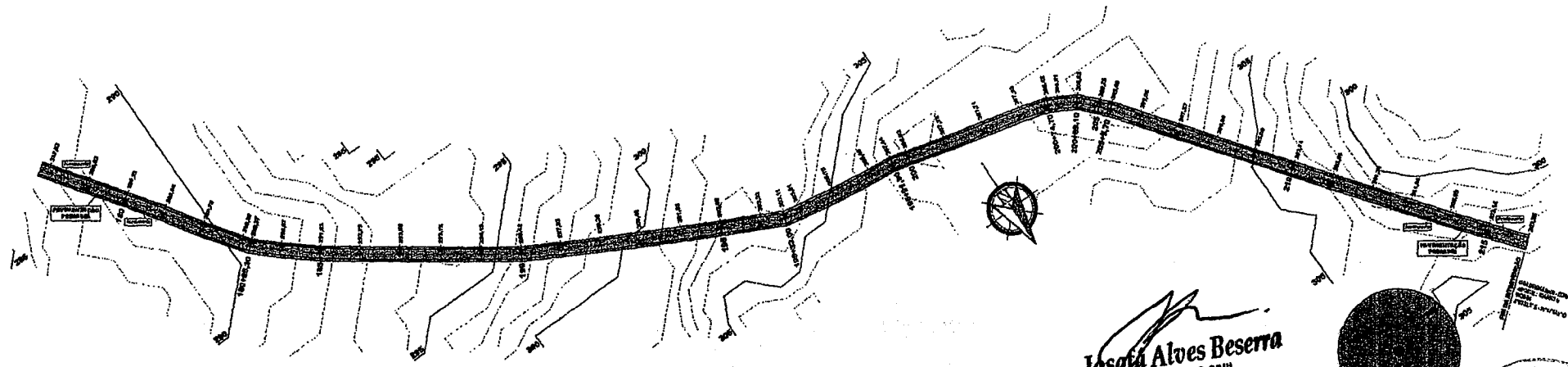
PROJETO: 1000

1000

1000

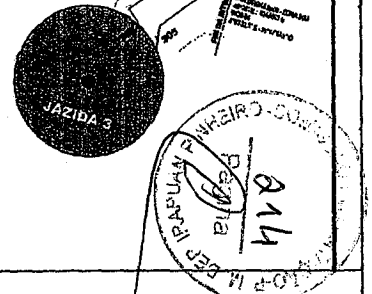


1 PERFIL LONGITUDINAL DO ATERRO E BUEIRO BC-1 - Detalhado
178-216



2 PLANTA GEOGRÁFICA DETALHADA - Estaca 178 a 216
178-216

Josafá Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
 CREA Nº 200962326-6 - RNP



QUADRO DOS ÂNGULOS INTERNOS DAS DEFEIÇÕES DO EIXO DA ESTRADA

ESTACA	178	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198	200	202	204	206	208	210	212	214	216		
DIRTOS	DR	DR	DR	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	DR	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ	ESQ		
VALORES	178°43'30"	179°31'03"	177°27'04"	177°42'32"	178°46'41"	180°22'23"	177°04'49"	176°46'27"	179°16'13"	179°51'07"	179°48'11"	179°02'39"	174°28'22"	176°56'21"	178°40'40"	179°58'22"	178°42'46"	179°22'28"	179°59'07"	167°18'18"	177°41'36"	176°42'54"

QUADRO DOS ÂNGULOS INTERNOS DAS DEFEIÇÕES DO EIXO DA ESTRADA

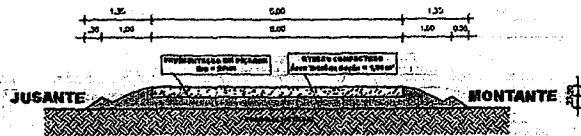
ESTACA	178	180	182	184	186	188	190	192	194	196	198	200	202	204	206	208	210	212	214	216	
DIRTOS	ESQ	DR	ESQ	ESQ	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR	DR
VALORES	178°43'27"	171°41'22"	179°51'17"	179°26'40"	178°46'40"	177°49'16"	180°38'24"	179°49'21"	183°19'40"	179°57'32"	179°07'42"	179°51'07"	178°08'06"	180°06'07"	178°03'34"	179°45'58"	179°59'53"	180°00'00"	179°35'51"	176°42'14"	179°52'21"

Prefeitura Municipal de Depoente Itapusan Mirante
 Departamento de Engenharia e Obras Públicas
 Rua Manoel de Medeiros, s/nº - Depoente Itapusan Mirante - Maranhão - Brasil

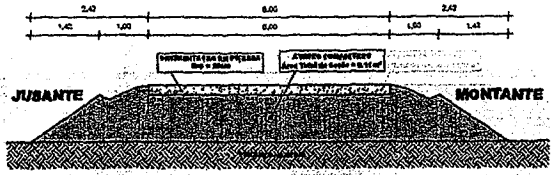
PLANTA GEOGRÁFICA
 BUEIRO (Estaca 178 a 216) e
 BUEIRO (Estaca 178 a 216)

Trilche Bueiro-Prado da Est. 604 e 610 do R. Cemeteiro
 Zona Rural de Depoente Itapusan Mirante/MA

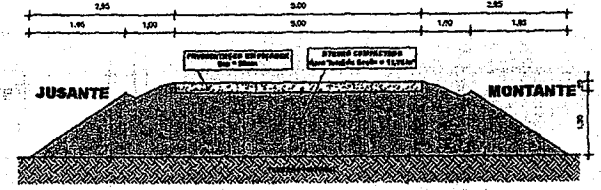
2006 02/04/06 1:00h 1:00h 2006/04/06



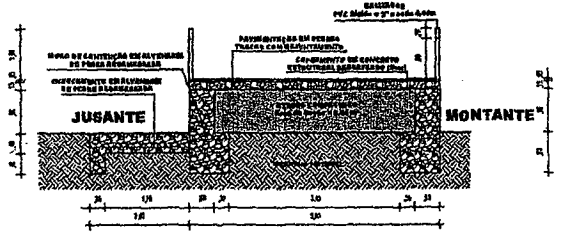
1 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-38
Escala 1:100



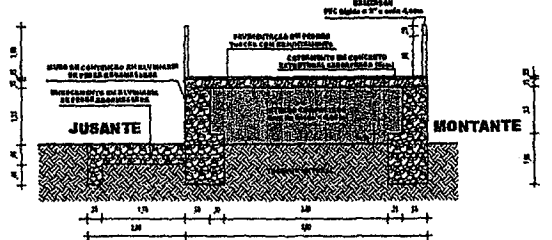
2 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-40
Escala 1:100



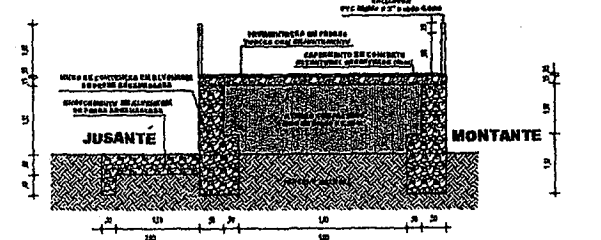
3 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-40+10,00
Escala 1:100



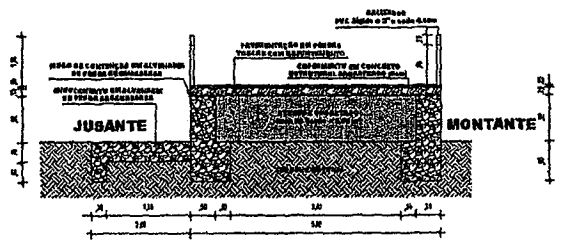
4 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-41
Escala 1:100



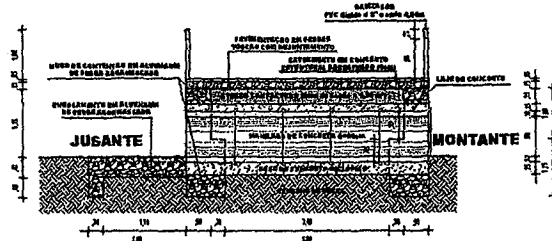
5 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-42
Escala 1:100



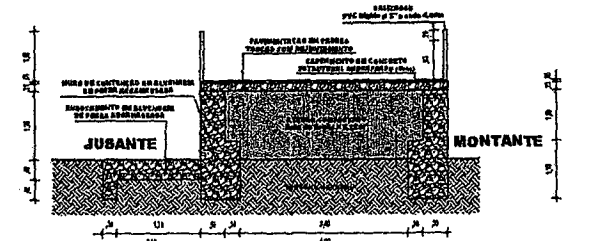
6 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-43
Escala 1:100



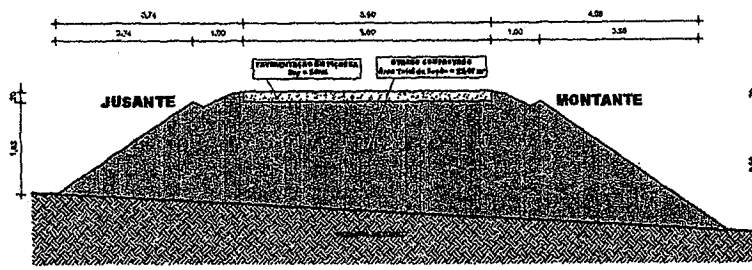
7 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-44
Escala 1:100



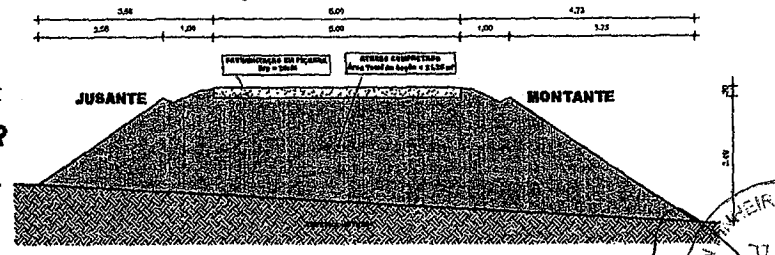
8 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-40+87,50
Escala 1:100



9 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-40+80,00
Escala 1:100



10 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-45
Escala 1:100



11 SEÇÃO TRANSVERSAL - Estaca E-45+8,90
Escala 1:100

José Alves Beserra
ENGENHEIRO CIVIL
CREA Nº 200962326-6 - RNP

QUADRO DE CUBAÇÃO DA ÁREA DAS FORMAS																
ESTACA	35 + 64,25	38	40	46 + 80,00	41	42	43	44	46 + 87,50	40 + 80,00	45	46 + 8,90	48	46 + 27,45	47	45 + 35,40
COMPIMENTO DO RUA (m)	0,00	11,74	20,00	0,00	10,70	20,00	20,00	20,00	7,50	2,50	10,00	8,90	11,10	7,45	12,25	15,40
ALTURA DA ALMARRAZA 1 (cm) (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,05	1,00	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALTURA DA ALMARRAZA 2 (cm) (m)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,27	0,00	0,45	0,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁREA DE FORMA NO TIPO (m²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	70,00	100,00	90,00	20,75	14,05	27,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁREA DE FORMA ACUMULADA (m²)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	90,80	100,00	290,80	311,55	325,60	353,10	353,10	353,10	353,10	353,10	353,10
ÁREA DE FORMA NAS CARCERES DO TIPO (m²)																46,11
ÁREA DE FORMA TOTAL (m²)																409,21

Prefeitura Municipal de Diqueado Irapuã - RN

PROJETO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

OBJETO: OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMO DE LICITAÇÃO Nº 001/2014

DATA: 14/05/2014

LOCAL: Rua da Bandeira - Diqueado - RN

PROJETADE: JOSÉ ALVES BESERRA - ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 200962326-6 - RNP

APROVADO POR: [Assinatura]

DATA: 14/05/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE.

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP
Data e Hora de Abertura: 17 de Março de 2020 às 08h30min
Razão Social: _____ CNPJ: _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR NOTA
1.	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO	R\$
VALOR GLOBAL		R\$

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (seis) meses, contados da assinatura da ordem de serviço.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
 - Carga, transporte, descarga e montagem;
 - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ de _____ de 20__

Responsável Legal

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

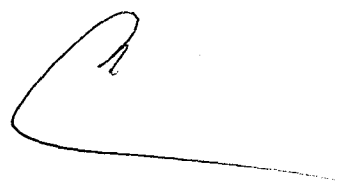
b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep. Irapuan Pinheiro/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

_____, de _____ de 20__

Responsável Legal



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP.
IRAPUAN PINHEIRO/CE E A EMPRESA
_____ PARA OS
FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.464.103/0001-91, através da **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, neste ato representado pelo Exmo. _____, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.21.1-TP**, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. O presente **CONTRATO** tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E CONSTRUÇÃO DE BUEIROS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO DISTRITO DE BETÂNIA DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço **GLOBAL**, em conformidade do Projeto Básico/Termo de Referência e Projeto Básico de Engenharia, das plantas e do orçamento adjudicado, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

- 3.1- O valor global do presente avença é de R\$ _____ (_____).
- 3.2 - A fatura relativa aos serviços executados em cada período, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria, a cada quinze dias, para fins de conferência e atestação e posterior envio a Secretaria que providenciará o pagamento.
- 3.3 - O pagamento será efetuado em até cinco dias após a conferência atestação da medição e fatura.

3.4 - Será descontado na fonte o valor relativo ao Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza, conforme alíquota prevista no código Tributário Municipal, e retido o INSS na alíquota de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra acima explicitada.

3.5 - A CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes de recolhimento do PIS, COFINS, IRPJ e CSLL, no prazo de até 20 (vinte) dias após a data fixada para seu recolhimento.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

3.7 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.8 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.9 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual as faturas serão reajustadas com base na variação do índice nacional da construção civil (INCC - Coluna 35) divulgadas pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.10 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão de obra.

3.11 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de **06(seis) meses**, contados da emissão da primeira ordem de serviço, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.2 - O início dos trabalhos ocorrerá dentro de **05 (CINCO) DIAS** seguintes ao recebimento da primeira Ordem de Serviço.

4.3 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

4.4 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado, o qual será analisado e julgado pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.5.1 - A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, através da fonte de recurso: **RECURSO ORDINÁRIO e OUTROS CONVÊNIOS DA UNIÃO**, pela **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**, na seguinte Dotação Orçamentária respectivamente:

ORÇAO	UNIDADE ORÇ	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P.A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE(S)	ELEMENTO DE DESPESAS
07	0701	26.782.0024.1.024	1001000000	4.4.90.51.00
			1510000000	
07	0701	26.782.0024.1.025	1001000000	4.4.90.51.00
			1510000000	
VALOR TOTAL ORÇADO				

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão executados mediante "Ordem Especifica" emitida pela Fiscalização;

6.2- A **CONTRATADA** estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à **CONTRATANTE** relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da **FISCALIZAÇÃO** na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.
- e) Responder perante **PMDIP**, mesmo no caso de ausência ou omissão da **FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a **CONTRATADA** adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da **PMDIP** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência às suas obrigações, não se transfere a **PMDIP**.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do **CONTRATO**.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- k) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico de engenharia parte integrante do presente Edital, com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO

7.1- A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMDIP), e equipamentos de propriedade da PMDIP.

7.1.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com a determinação / orientação da fiscalização da PMDIP, seguindo sempre o Orçamento previamente autorizado pela Contratante e em estrita obediência ao Caderno de Encargos e as exigências da Ordem de Serviço específica.

7.1.2- QUANTIDADE DE SERVIÇOS

Cada ordem de serviços específica explicitará os serviços a serem executados, especificando-os e quantificando-os em Planilha Orçamentária que servirá de base para as medições.

7.1.3- MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1.3.1 - Medição dos Serviços - Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização.

7.1.3.1.1 - Os preços unitários serão os constantes da proposta de preços da empresa vencedora da licitação.

7.1.3.2 - Forma de Pagamento

7.1.3.2.1 - A Secretaria pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

7.1.4- EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os Serviços necessários ao objeto especificado na Cláusula Segunda.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentária proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - SEINFRA e/ou Composição Própria.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \frac{\text{VPG}}{\text{VOB}}$$

Onde:

VPG = Valor da Proposta ganhadora

VOB = Valor do Orçamento Básico

O valor do K será parte integrante do Contrato

7.1.5 -DA FISCALIZAÇÃO

7.1.5.1 - A fiscalização será da Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes do Município de Dep. Irupuan Pinheiro/Ce.

Todos os problemas advindos de cada Ordem de Serviço serão tratados inicialmente com a Fiscalização e posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário (a).

7.1.5.2 - A Contratada deverá se limitar a execução dos serviços especificados na Ordem Específica de Serviços, sob pena de executar e não receber.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da PMDIP.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

10.2. A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

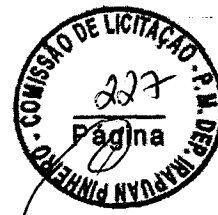
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2. Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO



decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2. O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.6. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.7. A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.8. As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da comarca de Dep. Irapuan Pinheiro/CE - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, _____ DE _____ DE 20 _____.

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, 75 – CENTRO – CEP. 63.645-000
DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 - E-mail: pmdip.ig@gmail.com



unicef